

OBRA DIOCESANA DE
PROMOÇÃO SOCIAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Atualizado de acordo com o Guião Orientador para a Reabertura
dos Centros de Dia

ÍNDICE

1- Objetivo.....	3
2- Enquadramento	3
2.1 – Transmissão da infeção.....	3
2.2 – Sinais de infeção por coronavírus.....	4
3- Medidas de Prevenção.....	5
3.1- Divulgação de material informativo.....	5
3.2- Precauções básicas de controlo de infeção.....	8
3.3 - Coordenação do plano.....	8
3.4 - Todas as instalações da ODPS: procedimentos gerais.....	10
3.5 - Procedimentos específicos para fornecedores.....	11
3.5.1 - Contactos de fornecedores.....	12
3.6 - Procedimentos específicos para pessoal de saúde externo, enfermeira de serviço, nutricionista, motoristas, pessoal de armazém e profissionais prestadores de serviços.....	13
3.7 - Procedimentos adicionais para creche, estabelecimento de educação pré-escolar e CATL – centro de atividades de tempos livres.....	13
3.8 - Procedimentos para serviço de apoio domiciliário.....	14
3.9 - Procedimentos adicionais para reabertura de centro de dia.....	15
3.9.1 - Condições das instalações e funcionamento.....	15
3.9.2 - Condições de transporte.....	17
3.9.3 - Comunicação e formação.....	17
3.9.4 - Espaços e normas de prevenção.....	18
4- Gestão de equipas.....	18
4.1 - Identificação dos postos de trabalho prioritários para a manutenção do funcionamento das respostas sociais serviço de apoio domiciliário (sad) e centro de dia.....	18
4.2 - Planificação das substituições e reorganização das equipas.....	19
4.3 - Sensibilização de colaboradores para intervenção em cenário crítico.....	19
5- Recomendações gerais.....	20
6- Procedimento num "caso suspeito"	21
6.1 - utilização da máscara.....	23
7- Avaliação contínua do plano de contingência.....	24
Bibliografia.....	24
Anexos.....	25

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

1. OBJETIVO

De acordo com a Direção Geral da Saúde (DGS), as Instituições devem ter um Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus.

Assim, o presente documento visa antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de infeção por COVID-19 nas instalações da Obra Diocesana de Promoção Social (ODPS) de modo a:

- Prevenir casos de infeção por COVID-19 na ODPS através da divulgação de medidas preventivas;
- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;
- Em casos de eventual contração do COVID-19, atuar de forma célere em articulação com os serviços de saúde.

O documento será dividido estruturalmente em dois domínios:



2. ENQUADRAMENTO

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19) com origem em Wuhan, província de Hubei, China, com base na orientação, de carácter dinâmico, emitida pela DGS, foram triadas as informações mais relevantes a aplicar nos Centros Sociais da Obra Diocesana de Promoção Social.

As vias de transmissão da infeção por COVID-19 não são totalmente conhecidas, pelo que os cuidados específicos para a prevenção e controlo de infeção por COVID-19 são por isso, as medidas de precaução básicas, de contacto, gotículas e de via aérea para procedimentos geradores de aerossóis.

2.1 TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.2 SINAIS DE INFEÇÃO POR CORONAVIRUS

CORONAVÍRUS (COVID-19)





TOSSSE
COUGH

FEBRE
FEVER

DIFICULDADE RESPIRATORIA
SHORTNESS OF BREATH

+




REGRESSOU DE ALGUMA DAS
ÁREAS AFETADAS?
HAVE YOU RETURNED FROM ANY
AFFECTED AREAS?

OU
OR

CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH
AN INFECTED PATIENT?

LIGUE PARA
PLEASE CALL

SNS 24
808 24 24 24

E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP

REPÚBLICA PORTUGUESA
 SNS
 120 DGS
 QR CODE

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

PREVENÇÃO

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

3.1 DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO

Uma das formas de ajudar é manter-se constantemente informado(a) e colaborar na transmissão da informação correta aos utentes, familiares e trabalhadores, em especial quando se identificarem situações infundadas de pânico ou alarmismo.

Devem ser afixados materiais informativos, tais como os constantes das figuras apresentadas abaixo e na página seguinte e outros, em anexo a este Plano, nos espaços de receção entrega de utentes, bem como nos espaços de entrada nos Centros Sociais, sendo que no contexto de risco de infeção, é boa prática que haja uma restrição de visitas para evitar a entrada do novo vírus na Instituição.

Os trabalhadores devem estar sensibilizados para os sinais e sintomas da infeção por Covid-19 e sensibilizar a pessoa para ligar à linha SNS 24.

CORONAVÍRUS (COVID-19)
INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

- QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO
- LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE
- NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NA ESCOLA
- CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

CORONAVÍRUS (COVID-19)
INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O Vírus CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa a pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A transmissão pode ocorrer através de gotículas produzidas quando uma pessoa tosse ou espirra. Também pode ocorrer através de contacto próximo com uma pessoa doente.

PRINCIPAIS SINTOMAS: FEBRE, TOSSE, DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- Quanto mais cedo se identificar a doença, mais cedo se pode iniciar o tratamento.
- Se estiver doente, evite ir a locais públicos e evite o contacto com outras pessoas.
- Se estiver doente, evite ir a locais públicos e evite o contacto com outras pessoas.

MEAS DE PREVENÇÃO:

- Caso algum espaço tenha de ser fechado
- Evitar os alunos utilizar brinquedos e outros objetos pessoais e cabos
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- Ao espirrar e tossir tapar o nariz e boca com o braço ou, melhor, de papel que se deve descartar imediatamente
- Evitar partilhar objetos pessoais ou utensílios pessoais (fios, brinquedos, etc.)
- Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (fios de churrasco, capões, telefonados, etc.)
- Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 112 24 24 24** e seguir as recomendações

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo.

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash.



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool.

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution.



Se regressar de uma área afetada, evite o contacto próximo com outras pessoas.

If you returned from an affected area, avoid contact close with people.

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24
808 24 24 24






NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA IPSS

Medidas Internas

- ☑ Assegurar a disponibilidade de:
 - ☐ Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
 - ☐ Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
 - ☐ Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes "resíduos".
- ☑ Assegurar a limpeza das superfícies e objetos de utilização comum várias vezes ao dia (por exemplo, mesas, bancadas, interruptores de luz, macanetas, punhais e do armário).
- ☑ Proceder a renovação de ar das salas e espaços fechados, idealmente 6 a 12 renovações por hora.
- ☑ Afixar cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde:
 - ☐ Lavagem das mãos (deverão ser colocados nos casos de banho);
 - ☐ Recomendações Gerais (deverão ser colocados à entrada da instituição e em locais com visibilidade).

Recomendações gerais

- ☑ Promover a lavagem das mãos à entrada e à saída da instituição, antes e depois das refeições, depois de atividades de grupo e no caso de banho;
- ☑ Promover mudanças de etiqueta respiratória - ao espirrar ou tossir devem tapar o nariz e a boca com o braço ou com um lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo;
- ☑ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- ☑ Evitar partilhar comida, ou objetos pessoais (copos, telemóveis...);
- ☑ Os profissionais que manifestam sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade em respirar) não devem trabalhar na instituição;
- ☑ Caso sejam identificados sintomas nas pessoas institucionalizadas como febre, tosse ou dificuldade respiratória ligar para SNS24 - 808 24 24 24 e seguir as recomendações.

Junto dos dispensadores e lavatórios deve existir sinalética que auxilie na adesão ao comportamento, conforme o procedimento de lavagem das mãos constante da figura apresentada na página seguinte.

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

Lavagem das mãos



Duração total do procedimento: 40-60 seg.



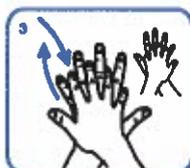
Molhe as mãos com água



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalhete descartável



Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



Agora as suas mãos estão seguras.



3.2 PRECAUÇÕES BÁSICAS DE CONTROLO DE INFEÇÃO

Devem ser aplicadas as Precauções Básicas de Controlo de Infeção a todos os utentes, incluindo os suspeitos de infeção por Covid -19, em todos os procedimentos e momentos, nomeadamente:

- Avaliação de risco para infeção;
- Higiene das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Uso racional e adequado de equipamento de proteção individual (EPI);
- Descontaminação correta de material e equipamento;
- Medidas de controlo ambiental;
- Manuseamento seguro da roupa;
- Recolha segura de resíduos;
- Práticas seguras na preparação e administração de injetáveis.
- Restrição de visitas.

3.3 COORDENAÇÃO DO PLANO

A Coordenação do Plano de Contingência é responsabilidade do(a) Coordenador(a) (Diretor(a) Técnico(a)) de cada uma das respostas sociais da Instituição (auxiliado por outro (s) trabalhador(es) designado(s) para o efeito, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos), e que poderá ser contactado através do telefone / telemóvel ou e-mail.

Equipamento Social / Serviço	Coordenação	Contacto	Trabalhador que substitui o Coordenador na sua ausência ou impedimento (categoria profissional)	Contacto
Centro Social do Carrçal	Dr. Emanuel Cunha	925414959	Diretora Técnica / Pedagógica	228 324 798 926532970
Centro Social do Cerco do Porto (infância e terceira idade)	Dra. Rosa Maria Seabra	926532950	Diretora Pedagógica (setor da infância)	225 370 515 926532971 (setor da infância)

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

			Animador Social (setor da terceira idade)	225 101 605 926 532 972 (setor da terceira idade)
Centro Social de Fonte da Moura	Dra. Diana Cancela	926532967	Diretora Pedagógica (setor da infância) Animador Social (setor da terceira idade)	226 184 347 926 532 973
Centro Social do Lagarteiro (blocos 7 e 8)	Dra. Isabel Vieira	926532880	Diretora Pedagógica	225 303 033 926 532 975
Centro Social de Machado Vaz	Dr. Leandro Teixeira	926532863	Escriturário	225 028 167 963 084 841 926 533 008
Centro Social da Pasteleira (infância e terceira idade)	Dra. Lurdes Regedor	926532820	Diretora Pedagógica (setor da infância) Animador Social (1.º) (setor da terceira idade) e Escriturário (2.º) (setor da terceira idade)	226 189 794 (geral) 926 532 979 (infância) 926532978 (terceira idade)
Centro Social de Pinheiro Torres	Dra. Fátima Rocha	926532860	Escriturário	226 174 879 926 532 980
Centro Social Rainha D. Leonor	Dra. Ilda Monteiro	926532920	Diretora Pedagógica (setor da infância) Animador Social (setor da terceira idade)	226 180 496 926 532 982 926 532 983 (infância)
Centro Social do Regado (infância, terceira idade e bloco 10)	Dr. Jorge Varandas	965380869	Diretora Pedagógica (setor da infância) Animador Social (setor da terceira idade)	228 323 944 926 532 986 (terceira idade) 926532984 (infância)
Centro Social de São João de Deus	Dra. Ana Santos	925414993	Diretora Pedagógica (setor da infância) Animador Social (setor terc. id.)	225 492 149 926 532 987

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

Centro Social de São Roque da Lameira (edifício principal e blocos 14 e 15)	Dr. Leandro Teixeira	926532863	Diretora Técnica / Pedagógica	225 367 866 926532988
Centro Social de São Tomé	Dr. Emanuel Cunha	925414959	Escriturário	228 302 772 926 532 989
Armazém e Lavandaria Centrais	Sr. Vítor Valente	926533020	Sr. Américo Costa (1.º) e Sr. Alfredo Ferreira (2.º)	926 533 022 926 533 024
Sede e Serviços Centrais	Dr. Carlos Pereira	926533010	Sr. Paulo Lapa (1.º) e Sr. Mário Costa (2.º)	926 533 003 926 533 021

Qualquer ação no âmbito do Plano deverá ser prontamente comunicada ao Coordenador que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços Locais de Saúde, Direção-Geral de Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Instituto da Segurança Social, através do Centro Distrital de Segurança Social) e com os encarregados de educação, familiares e/ou responsáveis pelos utentes.

Qualquer dúvida quanto ao Plano de Contingência por parte de qualquer membro da comunidade deverá ser esclarecida junto do Coordenador do Plano.

3.4 TODAS AS INSTALAÇÕES DA ODPS: PROCEDIMENTOS GERAIS

Devem ser adotados procedimentos de boa prática:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos, como por ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
- Na impossibilidade do ponto anterior, utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- Sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);
- Condicionar a entrada nas instalações ao mínimo indispensável;
- Proibir as visitas de pessoal externo aos Serviços;
- **Os utentes, crianças e séniores, serão entregues e recolhidos na receção dos respetivos Centros**, não podendo os familiares, por norma, acederem ao interior do Centro Social, a não ser que seja expressamente solicitado que o faça;
- Todas as atividades do Plano Anual de Atividades que impliquem concentração de pessoas devem ser suspensas;
- Todos os familiares que se encontram em **Quarentena por orientação da DGS**, não poderão trazer os seus familiares para o respetivo Centro, durante o mesmo período, de forma a garantirmos um real isolamento social;
- Aconselha-se a permanência nas instalações o tempo estritamente necessário para a entrega e recolha dos seus familiares (crianças e idosos, neste último caso, quando aplicável);
- Sempre que possível devem ser evitadas reuniões presenciais.
- Garantir a distância de contacto entre 1 a 2 metros.
- Os Coordenadores dos Centros Sociais devem verificar se a ventilação das salas é adequada, abrindo as janelas sempre que possível. Caso entendam que tal seja necessário, poderão deixar aberta a porta das salas;
- As equipas das diferentes respostas sociais devem permanecer separadas de modo a evitar o cruzamento de trabalhadores.

3.5 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FORNECEDORES

- Proibição de circulação dentro das instalações dos Centros Sociais;

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

- As entregas serão feitas na entrada (zona restrita à descarga das encomendas),
- Garantir a distância de contacto entre 1 a 2 metros;
- Proibição da utilização/uso dos WC's das instalações;
- Proibição dos cumprimentos de cortesia.
- Em caso de suspeita de SARS-Cov 2 em algum trabalhador, deverão ser contactados os Serviços Centrais de modo a providenciar o contacto com todos os fornecedores que possam ter estado em proximidade com a pessoa infetada.

3.5.1 CONTACTOS DE FORNECEDORES

Um aspecto importante a considerar é o do fornecimento de recursos essenciais às actividades, sendo imprescindível manter a sua continuidade pelo que a seguir se indicam quais esses fornecedores externos à instituição.

Nome	Produto / Serviço	Contactos
AAMJ Lda. (Pão Quente "O Molete")	Alimentar	225.374.070
Alfalarmes	Segurança (intrusão e incêndio)	223.703.168
Área de Busca	Alimentar	225.362.186
Clean-Breeze	Segurança (incêndio e AVAC)	226.154.454
Construções GNS (Gmsysbuild, Lda)	Obras / Serviços de Manutenção dos Edifícios	229.742.447
D.F.Block, Lda	Segurança (incêndio)	253.673.111
Distribui	Alimentar	224.210.363
Eurofluxo,Lda	Comunicações	223.770.360
Filtapor - Resíduos e Manutenção, Lda	Óleos alimentares (resíduos)	229.490.470
F3M	Informática	253.250.300
Foco Musical	Atividade Musica (extracurricular)	218.429.800
Horácio Magalhães	Alimentar	228.327.596
Hortidouro	Alimentar	225.106.788
Jose P.Lemos (gás)	Gás de garrafa	228.310.948
Luma	Assistência às impressoras	225.420.570
Kone elevadores	Manutenção Monta-Pratos	229.479.390
Moreira & Carneiro	Detergentes	229.698.260

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

Megaassist	Manutenção do equipamento de cozinha e lavandaria	224.333.128
Ortigamar	Alimentar	252.375.038
Ortigaqual	HACCP	252.112.339
Padaria Alto da Serra	Alimentar	224.663.840
Padaria São Pedro	Alimentar	224.834.084
Recheio MasterChef, Lda.	Alimentar	800.208.850
Rentokil	Desinfestação	256.330.910
Sogenave	Alimentar	220.406.911
Teclarte	Atividade Musica (extracurricular)	918.142.371
T & J Pombeiro	Restantes atividades extracurriculares	229.382.034
Totalsafe	Segurança contra incêndios (extintores)	225.419.009

3.6 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PESSOAL DE SAÚDE EXTERNO, ENFERMEIRA DE SERVIÇO, NUTRICIONISTA, MOTORISTAS, PESSOAL DE ARMAZÉM E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Todo o pessoal externo ao serviço e cuja entrada no centro de dia se reveste de total necessidade, deverá recorrer à utilização de equipamentos de proteção individual adequados

3.7 PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA CRECHE, ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CATL – CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES

Preconizam-se as medidas preventivas já citadas nas orientações n.º 025/2020 e n.º 32/2020 da Direção-Geral de Saúde (Anexo 1), referentes, respetivamente, à reabertura das respostas sociais de creche e de centro de atividades de tempos livres, as orientações referentes à reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar, emanadas do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a divulgação dos cartazes e informação explicativa para a comunidade escolar.

Medidas de prevenção na comunidade escolar:

- Adotar comportamentos de conduta social (evitar beijo, aperto de mão, etc...);
- Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão;

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo;
- Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...);
- Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...);
- Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve adotar-se os procedimentos de atuação previstos em caso de suspeita, ligar para SNS24 - 808 24 24 24 e seguir as recomendações.

3.8 PROCEDIMENTOS PARA SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

As equipas de apoio domiciliário devem reger a sua actividade pelas orientações descritas no Plano de Contingência em vigor.

Os trabalhadores devem utilizar, na prestação diária de serviços, os EPI's necessários, nomeadamente máscara cirúrgica, luvas descartáveis, aventais e viseiras. Nas viaturas os trabalhadores devem utilizar sempre máscara e procurar respeitar a lotação máxima para manter o distanciamento de segurança sempre que possível. Têm disponível em cada viatura, gel desinfectante para as mãos e devem reforçar as medidas de higienização antes e após entrada no domicílio de cada cliente. As viaturas deverão ser desinfectadas a cada utilização, quer no transporte de utentes como de colaboradores.

Em termos de uso de espaço comum do refeitório, foi prevista a sua reestruturação para garantia do distanciamento de segurança. Nos Centros Sociais onde não é possível essa reestruturação, deverão contemplar a utilização em diferentes horários. O mesmo acontece nas salas de fardamento. Sempre que não for possível o fardamento de toda a equipa com garantia do distanciamento de segurança, deverão fardar-se de acordo com a lotação da sala, desfasadamente e procedendo à desinfecção do espaço entre utilizações.

As equipas de Serviço de Apoio Domiciliário estão alerta para a identificação de sintomatologia, bem como para a adoção dos procedimentos necessários e previstos, designadamente com as entidades competentes (linha de saúde 24).

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

Deverão estar também despertas para a necessidade de comunicação com chefia direta que levará a cabo o cumprimento do Plano de Contingência.

3.9 PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REABERTURA DE CENTRO DE DIA

Para além dos procedimentos gerais, previstos no presente Plano, aplicáveis a todas as respostas sociais em funcionamento na Instituição, a seguir elencam-se as regras específicas aplicáveis à resposta Centro de Dia, cumprindo-se, assim, as orientações do Instituto da Segurança Social e da Direção Geral da Saúde (Anexo 2).

3.9.1 CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

- O funcionamento do Centro de Dia deverá ser isolado, garantindo a separação de respostas acopladas. Assim sendo, não deverá acontecer cruzamento de equipas entre si e com utentes, nem partilha de espaços com outras respostas sociais.
- A Instituição criou em cada um dos seus Centros Sociais salas de isolamento (Anexo 3) que obedecem às exigências previstas no Guião de Orientação emanado pela DGS, designadamente:
 - Telefone móvel;
 - Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador ou do utente, enquanto aguarda validação do caso e eventual transporte pelo INEM);
 - Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
 - Toalhetes de papel;
 - Máscara(s) cirúrgica(s);
 - Luvas descartáveis;
 - Termómetro.
- Próximo da área de isolamento, existe uma instalação sanitária equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para utilização exclusiva do trabalhador ou utente com sintomas / caso suspeito.
- A lotação máxima de frequência da resposta social será definida em função da garantia do distanciamento de segurança (2 m) entre os utentes, podendo-se

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

adotar um sistema de funcionamento por grupos, em regime de rotatividade ou em turnos distintos de frequência em função das necessidades dos utentes.

- Sinalizar o espaço onde funciona a resposta social, criando-se zonas limpas e sujas, estabelecendo-se um circuito único de circulação evitando-se o cruzamento entre colaboradores e utentes.
- Todos os trabalhadores (incluindo voluntários) e utentes, procederão à troca de calçado e vestuário vindos do exterior, nas zonas sujas respetivas, criadas para o efeito. No que ao vestuário diz respeito, garante-se desta forma, uso de vestuário exclusivo na Instituição por parte dos trabalhadores.
- Todos os pertences dos utentes, serão objeto de desinfeção à entrada das instalações (zona suja), nomeadamente, os meios de auxílio de locomoção (jantes e/ou joystick de cadeiras de rodas, ortóteses, próteses, bengalas, andarilhos, etc). Os restantes pertences serão deixados na zona suja, devidamente acondicionados em sacos individualizados e fechados com nó duplo sendo posteriormente guardados em armários colocados no local para o efeito.
- Antes da entrada em centro de dia, deverá ser assegurada a troca de máscara dos utentes, avaliação da temperatura corporal e desinfeção das mãos com SABA (Solução Antisséptica de Base Alcoólica).
- Deve-se assegurar a renovação permanente do ar nas instalações, através da abertura de portas e janelas sem, por outro lado, negligenciar as questões de segurança e as correntes de ar prejudiciais à saúde.
- Devem-se separar, sempre que possível, as instalações sanitárias de utentes e trabalhadores. Quando não é possível, deverá ser efectuada limpeza e desinfeção do espaço após cada utilização.
- Devem ser retirados todos os objetos decorativos de modo a reduzir a possibilidade de contágio por contaminação de superfícies.
- As salas de refeição de utentes e trabalhadores devem ser reestruturadas por forma a garantir o distanciamento de 2 metros entre pessoas. Quando não é possível, deverão ser organizados grupos fixos e horários desfasados para a refeição.



- Na realização de atividades devem privilegiar-se as tarefas individuais ou em pequenos grupos, bem como garantir-se o distanciamento, a utilização permanente de máscara pelos intervenientes e a lavagem e desinfeção das mãos.

3.9.2 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- Respeitar o intervalo e distância de segurança entre ocupantes;
- Redução da lotação máxima;
- Obrigatoriedade do uso de máscara;
- Disponibilização de solução à base de álcool, à entrada e saída da viatura;
- Renovação permanente do ar no veículo de transporte, idealmente com a abertura de janelas;
- Descontaminação da viatura após cada viagem.

3.9.3 COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

Todos os profissionais (incluindo voluntários) e utentes devem ter conhecimento do presente plano de contingência COVID-19.

Por seu lado, a Instituição, mediante intervenção e acompanhamento da profissional de saúde afeta aos seus serviços, Enf. Marina Silva, assegurará aos seus trabalhadores, incluindo voluntários, o devido treino sobre as matérias previstas no ponto 8 do Guião Orientador que define as condições de reabertura dos Centros de Dia, designadamente:

- Ampla divulgação do presente Plano de Contingência;
- Atuação perante um caso suspeito e respetivo acompanhamento;
- Medidas de automonitorização de sinais e sintomas;
- Medidas de controlo e prevenção da COVID-19;
- Utilização correta do equipamento de proteção individual;
- Plano de higienização;
- Cuidados nas rotinas com os utentes.



3.9.4 ESPAÇOS E NORMAS DE PREVENÇÃO

- Deverá ser assegurada a limpeza e desinfeção dos espaços de acordo com o plano de higienização
- Deverá ser disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos (ex. zona de refeições ou área de "isolamento"), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- É obrigatória utilização de máscaras cirúrgicas por todos os utentes com mais de 10 anos de idade e trabalhadores.
- Deverão ser utilizados toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Deverão ser utilizados contentores de resíduos;
- Os equipamentos de limpeza, de uso único, deverão ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na Instituição. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com os detergentes e desinfetantes habitualmente utilizados e conforme os respetivos planos de higienização, utilizando luvas de protecção.

4. GESTÃO DE EQUIPAS

4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO PRIORITÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS RESPOSTAS SOCIAIS SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD) E CENTRO DE DIA

Para o funcionamento destas respostas sociais consideram-se fundamentais

as seguintes categorias profissionais:

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

- Ajudantes de acção direta (SAD e Centro de Dia);
- Trabalhadores auxiliares (Centro de Dia);
- Cozinheira (SAD e Centro de Dia);
- Ajudantes de cozinha (SAD e Centro de Dia);
- Lavadeiras (SAD e Centro de Dia) – o serviço de lavandaria funciona em instalações isoladas e autónomas, relativamente ao SAD e ao Centro de Dia;
- Motoristas (SAD e Centro de Dia).

4.2 PLANIFICAÇÃO DAS SUBSTITUIÇÕES E REORGANIZAÇÃO DAS EQUIPAS

Perante a verificação de um cenário crítico, deverá proceder-se a uma reorganização do trabalho e das equipas por forma a tentar suprir as necessidades do serviço. Devem considerar-se as tarefas e serviços prioritários e alocar todos os recursos humanos disponíveis para essas necessidades. Uma vez que existem respostas sociais que não podem ser suspensas (SAD), poder-se-ão mobilizar colaboradores de outros Centros Sociais da Instituição (como medida de emergência) e com a mesma categoria profissional, para desempenhar funções na valência afetada, bem como recorrer a outras categorias profissionais para o desempenho de funções diferentes das habituais. A Obra Diocesana de Promoção Social recorreu ao programa de apoio do Centro de Emprego e Formação Profissional (MAREESS) por forma a reforçar a sua equipa em termos de recursos humanos e voltará a fazê-lo em caso de situação crítica.

No que concerne ao Serviço de Apoio Domiciliário, os utentes pertencentes ao Centro Social afectado poderão integrar o serviço das equipas dos Centros Sociais de proximidade pertencentes à Instituição.

4.3 SENSIBILIZAÇÃO DE COLABORADORES PARA INTERVENÇÃO EM CENÁRIO CRÍTICO

Espera-se a colaboração de todos os trabalhadores e a sua disponibilidade para responder, em equipa, às medidas que vierem a ser implementadas.



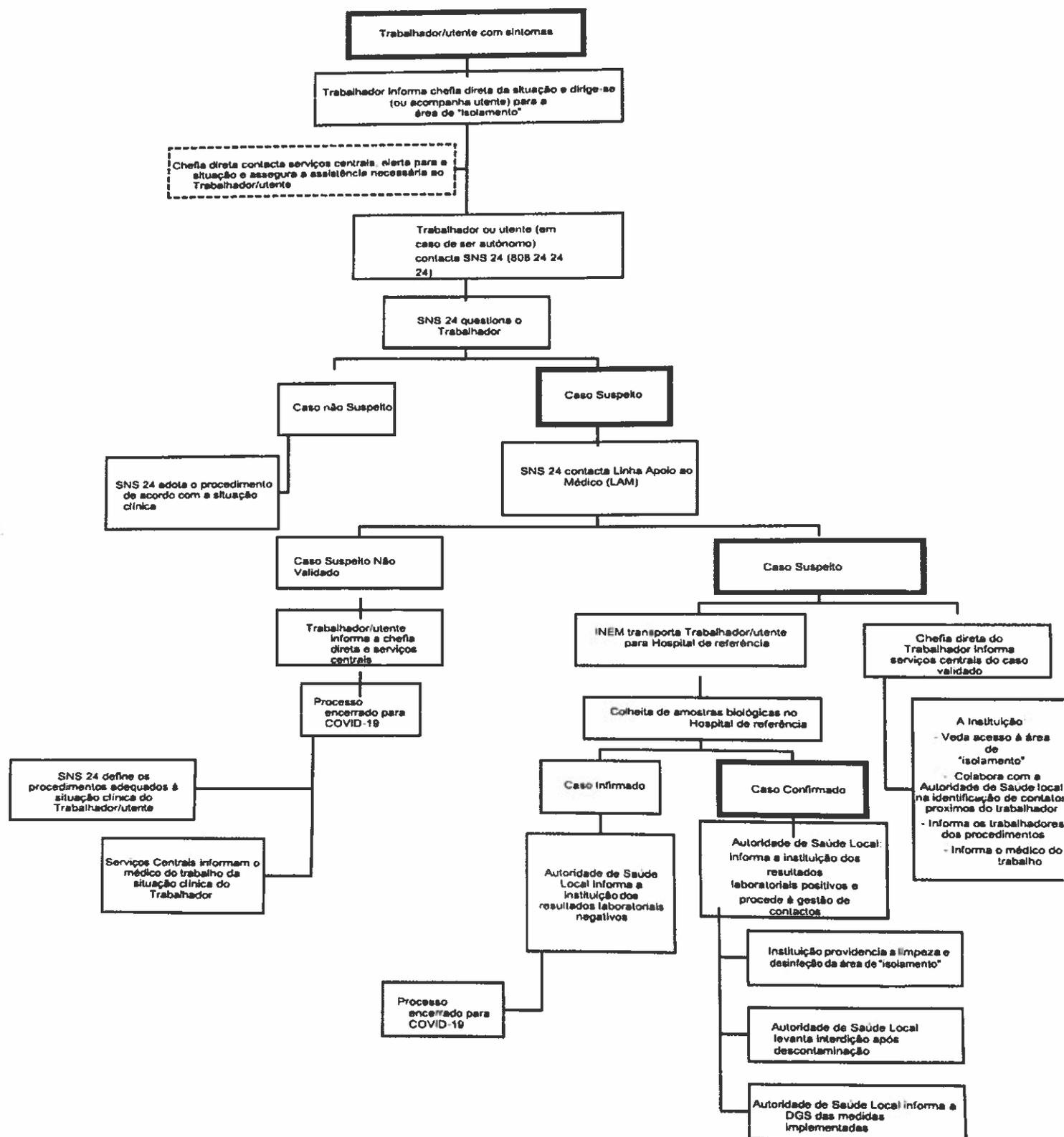
ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos (procedimento de higienização das mãos);
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.



6. PROCEDIMENTO NUM "CASO SUSPEITO"



OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

De acordo com a DGS – Direção Geral de Saúde, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (**febre ou tosse ou dificuldade respiratória**), associados a critérios epidemiológicos.

Qualquer utente ou trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um utente ou trabalhador na Instituição com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa o Coordenador de Centro (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de "isolamento" definida, criada para o efeito. O Coordenador de Centro (ou o Responsável do Armazém, Lavandaria e Central de Costura, no caso dos Serviços localizados em Ermesinde) deve informar os Serviços Centrais, de imediato. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do utente ou trabalhador), deve ser assegurada a assistência adequada ao utente ou trabalhador até à área de "isolamento".

Sempre que possível deve-se garantir a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao utente ou trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o utente ou trabalhador doente. Sempre que possível deve ser definido um percurso específico até à sala de isolamento. Quanto tal não for possível, o caso suspeito deve ser encaminhado pelo corredor, livre de outras pessoas, e após a sua passagem deve proceder-se à desinfeção do corredor. O utente ou trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Conforme o resultado da validação (suspeito ou não) deverão ser verificados os procedimentos instituídos e amplamente divulgados.

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

USP ACeS Porto	Coordenação	Contacto de e-mail	Contacto telefónico	Morada
USP ACeS Porto Ocidental	Dra. Delfina Antunes	usp.porto.occidental@arsnort.e.min-saude.pt	222 083 824	Rua Saraiva de Carvalho, 130 4000-520 Porto
USP ACeS Porto Oriental	Dra. Eduarda Ferreira	usp.porto.oriental@arsnort.e.min-saude.pt	228347363 925598596	Rua Vale Formoso, 466 4200-510 Porto

Após a utilização da sala de isolamento, todo o equipamento de uso único deve ser descartado. O equipamento reutilizável deve ser lavado e desinfetado segundo instruções do fabricante e norma interna. Devem ser utilizados desinfetantes desengordurantes na limpeza (o Coronavírus apresenta membrana lipídica que é destruída pela maioria dos desinfetantes).

A limpeza de rotina da divisão de isolamento deve ser efetuada depois da restante área do serviço, com especial atenção para superfícies com maior manipulação. O equipamento de limpeza também deverá ser descontaminado após utilização.

No que respeita ao tratamento de roupa, esta deve ser acomodada em saco duplo próprio para roupa contaminada, fechado com nó duplo, deve ser reservada em contentor próprio e identificada até ao transporte para a lavandaria central. O serviço responsável pela lavagem deve ser informado do risco biológico elevado da roupa.

6.1 UTILIZAÇÃO DA MÁSCARA

Se necessário acompanhar o utente ou o trabalhador, o colaborador que acompanha deve utilizar máscara cirúrgica e luvas descartáveis, bem como cumprir a higiene das mãos. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida deve ser substituída por outra.



7. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente Plano de Contingência será avaliado continuamente, de acordo com a monitorização de eventuais casos de infecção por COVID-19 nos trabalhadores e utentes, e conforme evolução da situação pandémica a nível local, nacional e internacional. Para avaliação do plano serão tomados como referência os pareceres técnicos das autoridades de saúde e orientações do Instituto da Segurança Social e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. Na página da Direção Geral da Saúde, em <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>, encontra-se toda a informação sobre o COVID-19, nomeadamente os documentos oficiais, as áreas afectadas e a evolução da situação em Portugal.

BIBLIOGRAFIA

CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/caring-for-patients.html>

CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/faq.html>

Direção-Geral da Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 005/2020 de 26/02/2020

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 025/2020 de 13/05/2020

Direção-Geral da Saúde. Orientação n.º 032/2020 de 14/06/2020

Direção-Geral da Saúde. Guião Orientador Para a Reabertura da Resposta Social de Centro de Dia

Ministério da Educação e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Orientações Para a Reabertura da Educação Pré-Escolar

World Health Organization (WHO). Home care for patients with suspected novel coronavirus (nCoV) infection presenting with mild symptoms and management of contacts. Geneva: WHO, 20 janeiro 2020. [https://www.who.int/publicationsdetail/home-care-for-patients-withsuspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptomsandmanagement-of-contacts](https://www.who.int/publicationsdetail/home-care-for-patients-withsuspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptomsandmanagement-of-contacts).

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

ANEXO 1

Orientações para a reabertura das respostas sociais de Creche, Educação Pré-escolar e CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 025/2020

DATA: 13/05/2020

Maria da Graça
Gregório de
Freitas

Digitally signed by Maria da Graça
Gregório de Freitas
DN: c=PT, o=Direção-Geral da
Saúde, cn=Maria da Graça
Gregório de Freitas
Date: 2020.05.13 09:51:18 +01'00'

ASSUNTO: COVID-19
Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19; SARS-CoV-2; Coronavírus; Creches; Amas

PARA: Creches e Amas

CONTACTOS: medidassaudepublica@dgs.min-saude.pt

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

A creche, e as amas com a devida adaptação, são respostas sociais de natureza socioeducativa, destinada a acolher crianças até aos 3 anos de idade. Devido às características destas respostas e à maior dificuldade em aderir às medidas preventivas por parte das crianças deste grupo etário, existe potencial de transmissibilidade de SARS-CoV-2 nas creches, creches familiares e amas, pelo que devem ser devidamente implementadas medidas de prevenção e controlo de infeção.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, neste documento constam pontos importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 em creches e nos domicílios das amas (com as devidas adaptações), assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito. Com esta orientação pretende-se diminuir a transmissão de SARS-CoV-2 nestes contextos.

Assim, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção-Geral da Saúde emite a seguinte Orientação:

Preparação Prévia à Abertura da Resposta Social Creche

1. Todas as creches têm de estar devidamente preparadas para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização dos seus Planos de Contingência.
2. Os Planos referidos no ponto anterior devem ser elaborados de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), contemplando:
 - a. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
 - b. A definição de uma área de isolamento, onde seja possível efetuar chamadas telefónicas, e onde, idealmente, exista cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
 - c. Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
 - d. A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
 - e. A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento.
3. Deve ser dada formação a todos os funcionários (educativo e não educativo) relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.
4. Sempre que a instituição disponha de espaços que não estejam a ser utilizados, pela suspensão de atividades, ou pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser viável a expansão da creche para estes espaços, desde que permita garantir a segurança das crianças.
5. Todos os encarregados de educação devem ser informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação deve estar afixada em locais visíveis na entrada da creche e/ou ser enviada por via eletrónica (Anexos I e II).

6. Todas as creches devem assegurar a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:
 - a. Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
 - b. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
 - c. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
 - d. Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
 - e. Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche e nas salas de atividades (um por sala).

Medidas Gerais

1. Garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sesta).
3. As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
 - a. Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
4. Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - b. Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - c. À chegada e saída da creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro da creche;

- d. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - e. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
5. A sala de atividades deve ser organizada dando cumprimento aos pontos 1 e 2:
 - a. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
 - b. Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser equacionada a expansão da creche para estes espaços;
 - c. Nas salas em que as crianças se sentem ou deitem no chão, devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados de educação que levem calçado extra (de uso exclusivo na creche) a deixar ao cuidado dos auxiliares. Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão.
6. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
 - a. Garantir material individual necessário para cada atividade;
 - b. Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche;
 - c. Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;
 - d. Os brinquedos que não puderem ser lavados, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;
 - e. No caso das creches em que as crianças não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro equipamento de conforto para o efeito, deverá garantir-se a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
7. Se possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança). Caso haja equipamento como ar condicionado, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar. Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
8. Sempre que seja realizado o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - a. Assegurar a ventilação no interior das salas;
 - b. Deverá garantir-se a existência de um catre (colchão) por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;

- c. Os catres (colchões) devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - d. Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
9. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas.
- a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa deve considerar-se fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - d. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
10. Todos os funcionários devem usar máscara cirúrgica de forma adequada.
11. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfeção.

Condições do Transporte de crianças

1. Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada.
2. Caso a creche disponha de transporte coletivo de crianças, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);
 - b. Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
 - c. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
 - d. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS);

3. As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizados no transporte das crianças devem permanecer em locais separados das salas de atividades e distantes umas das outras. Caso não seja possível, estes equipamentos não devem permanecer nas creches, creches familiares ou amas.

Atuação Perante um Caso Suspeito

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
2. Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria creche.
3. Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
4. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

ANEXO I

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



00 Molhe as mãos



01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma com palma com os dedos entrelaçados



04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07 Enxague as mãos com água



08 Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

ANEXO II

COVID-19

MEDIDAS PREVENTIVAS EM CRECHES

RESTRICÇÕES DE VISITAS: OS PAIS DEVEM DEIXAR E IR BUSCAR OS FILHOS NO EXTERIOR DA CRECHE

OS PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES DEVEM SER ORGANIZADOS EM PEQUENOS GRUPOS*

SUSPENSÃO DE TODAS AS EXCURSÕES E VISITAS DE ESTUDO

AS CRIANÇAS DEVEM DIRIGIR-SE DIRETAMENTE ÀS SUAS SALAS DE AULA AO CHEGAR À ESCOLA

MAXIMIZAR A DISTÂNCIA ENTRE PESSOAS, INCLUINDO NO PERÍODO DE REFEIÇÕES

NÃO LEVAR BRINQUEDOS OU OUTROS ARTIGOS QUE NÃO SEJAM INDISPENSÁVEIS PARA A ESCOLA

NAS SALAS EM QUE AS CRIANÇAS SE SENTEM OU CIRCULAM NO CHÃO, DEVEM DEIXAR O CALÇADO À ENTRADA

RETIRAR DA SALA OBJETOS E BRINQUEDOS NÃO ESSENCIAIS E LIMPAR E DESINFETAR REGULARMENTE OS RESTANTES

NÃO ESQUECER:

- LAVA BEM AS MÃOS
- MANTEM JANELAS E PORTAS ABERTAS
- NÃO PARTILHE OBJETOS

* A COMUNIDADE ESCOLAR (ALUNOS, DOCENTES E NÃO DOCENTES) DEVEM MANTER O SEU GRUPO E EVITAR CONTACTAR COM PESSOAS DE OUTROS GRUPOS

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 032/2020

DATA: 14/06/2020

Maria da Graça
Gregório de
Freitas

Digitally signed by Maria da Graça
Gregório de Freitas
DN: cn=PT, ou=Direção-Geral da
Saúde, cn=Maria da Graça
Gregório de Freitas
Date: 2020.06.14 16:40:36 +0100

ASSUNTO:	COVID-19 Medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)
PALAVRAS-CHAVE:	COVID-19; SARS-CoV-2; Coronavírus; Atividades de Tempos Livres, CATL
PARA:	Centros de Atividades de Tempos Livres
CONTACTOS:	medidassaudepublica@dgs.min-saude.pt

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

O Centro de Atividades de Tempos Livres (ATL) é uma resposta social que proporciona atividades de lazer a crianças e jovens a partir dos 6 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de atividades específicas e multiatividades.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, neste documento constam pontos

importantes na prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 em CATL, assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito.

Assim, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção-Geral da Saúde emite a seguinte Orientação:

Preparação Prévia à Abertura da Resposta Social CATL

1. Todos os estabelecimentos que dinamizam atividades de tempos livres têm de estar devidamente preparados para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização dos seus Planos de Contingência.
2. Os Planos referidos no ponto anterior devem ser elaborados de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), contemplando:
 - a. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
 - b. A definição de uma área de isolamento, equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
 - c. Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
 - d. A atualização dos contactos de emergência das crianças e jovens e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
 - e. A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento;
 - f. Informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19, regularmente atualizada.
3. Deve ser dada formação a todos os profissionais relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.
4. Deve ser estabelecido e/ou mantido um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar.
5. Sempre que o estabelecimento disponha de espaços que não estejam a ser utilizados, quer pela suspensão ou expansão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser viável a expansão das atividades de tempos livres para estes espaços, desde que permita garantir a segurança das crianças e jovens.
6. Todos os profissionais, bem como as crianças e jovens e os seus encarregados de educação, devem ser informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar

afixada em locais visíveis do estabelecimento e/ou ser enviada por via eletrónica (Anexos I, II e III). Devem ainda ser informados sobre todas as alterações relativas à organização e funcionamento das atividades de tempos livres.

7. Todos os estabelecimentos devem assegurar a existência das condições necessárias para adotar as medidas recomendadas:
 - a. Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
 - b. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
 - c. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS;
 - d. Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
 - e. Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída do estabelecimento e salas e espaços de atividades (um por sala).

8. Antes da reabertura da resposta, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações.

Medidas Gerais

1. Procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do estabelecimento.
 - a. As crianças e jovens devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período em que permanecem no CATL;
 - b. Caso haja crianças e jovens do mesmo grupo escolar, estes devem ser mantidos no CATL;
 - c. A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona do CATL;
 - d. Cada sala deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças e jovens, de acordo com a dimensão e características do CATL;
 - e. Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
 - f. Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Devem também ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização.

2. Dando cumprimento ao ponto anterior, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:

- a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, sempre que possível, para evitar o cruzamento de pessoas que não sejam do mesmo grupo;
 - b. Definir circuitos de entrada e saída das salas e espaços de atividades para cada grupo;
 - c. À chegada e saída do CATL, as crianças e jovens devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do estabelecimento;
 - d. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - e. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais e crianças e jovens afetos à mesma.
3. No acesso ao estabelecimento deve-se acautelar a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
 4. Se possível, manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas e/ou portas das salas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças e jovens.
 5. Nas salas devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Para tal, quando aplicável:
 - a. As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - b. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique as crianças e jovens virados de frente uns para os outros.
 6. Assegurar, sempre que possível, que as crianças e jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
 - a. Garantir material individual necessário para cada atividade;
 - b. Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa;
 - c. Remover da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção regular de todos os outros.
 7. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
 - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de pessoas, ou em alternativa deve-se considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes do consumo das refeições, as crianças e jovens devem lavar as mãos e, caso necessário, ser ajudadas para a sua realização de forma correta;

- c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
 - d. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras).
8. Durante as atividades organizadas pelo CATL no exterior, tais como passeios, excursões, entre outras, devem ser garantidas as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, nomeadamente:
 - a. Distanciamento físico entre pessoas, sobretudo de pessoas de outros grupos (ex: pessoas que não pertençam ao CATL ou pessoas de outro grupo no mesmo CATL);
 - b. Higiene regular das mãos;
 - c. Etiqueta respiratória;
 - d. Utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
 - e. Evitar a partilha desnecessária de artigos pessoais;
 - f. Evitar a organização de atividades em espaços públicos em que não seja possível assegurar o distanciamento do grupo da CATL de outras pessoas.
9. Todos os profissionais e crianças com idade superior a 10 anos devem usar máscara dentro do estabelecimento.
10. As crianças e jovens, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no CATL. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

Higienização Ambiental

1. A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.
2. O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
3. Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
4. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

5. No CATL existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
 - a. Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19;
 - b. Refeitórios;
 - c. Instalações sanitárias;
 - d. Salas de funcionários;
 - e. Salas de atividades;
 - f. Salas de informática;
 - g. Bibliotecas;
 - h. Laboratórios.
6. Deve ser elaborado um plano de higienização que deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível. Neste devem constar:
 - a. O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
 - b. Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
 - c. Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
 - d. Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
 - e. Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).
7. Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Refeitórios

1. A organização e utilização dos refeitórios deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de pessoas. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma limpeza frequente.
2. Deve-se garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo:
 - a. Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);

- b. Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.
3. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o profissional deve saber que:
 - a. O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
 - b. Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
 - c. Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;
 - d. O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o profissional interromper a tarefa. Se um profissional estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário.
4. Remover motivos decorativos nas mesas.

Transporte

1. Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada.
2. Caso o CATL disponha de transporte coletivo de crianças, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);
 - b. Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei n.º 20/2020 de 1 de maio);
 - c. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
 - d. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).

Atuação perante um Caso Suspeito

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
2. Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito. Este contacto, mediante autorização

dos encarregados de educação, também poderá ser feito no CATL, devendo de seguida proceder de acordo com as indicações fornecidas.

3. Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito no estabelecimento.
4. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

ANEXO I

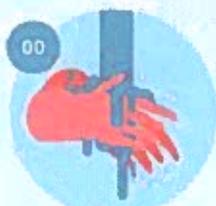
NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODAGS

ANEXO III

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR** 
- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS** 

DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA** 
- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR** 
- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER** 
- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA** 
- 4º **LAVAR AS MÃOS** 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Orientações

Reabertura da Educação Pré-Escolar

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino, designadamente de educação pré-escolar.

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

O Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio.

Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarou a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou ainda uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar, quinze dias depois da reabertura das creches e do regresso parcial às atividades letivas presenciais pelos alunos do 11.º e 12.º anos e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento. Deste modo, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Sem descurar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Toda a comunidade educativa - educadores de infância, diretores, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel essencial no sentido de garantir as condições

necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

Medidas Gerais

1. Todas as instituições deverão rever e adaptar os seus planos de contingência COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, devendo contemplar:

- a. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b. Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária;
- c. Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d. Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e. Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.

2. O estabelecimento de educação deve garantir a divulgação deste plano junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e dos encarregados de educação.

3. Deve ser mantido um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos.

4. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

5. Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, devem ser devidamente informados relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar afixada em locais visíveis do estabelecimento de educação pré-escolar e/ou ser enviada por via informática. Devem ainda ser informados sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento.

6. Todos os estabelecimentos de educação devem garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:

- a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;
- c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- d. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- e. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar

- as mãos à entrada do recinto escolar.
7. Deve reforçar-se, igualmente, a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
 8. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
 9. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
 10. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
 11. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
 12. Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.
 13. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações.
 14. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.

Organização do espaço

1. Sempre que o estabelecimento de educação disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar.
2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
4. Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
5. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
6. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
7. Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
8. O estabelecimento deve criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
9. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
10. Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.

11. Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
12. Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
13. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
14. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
15. Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

Organização dos horários

1. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
2. Na organização da rotina diária, procurar desfazar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
3. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações.

Práticas Pedagógicas

1. Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
2. Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
3. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
4. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
5. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
6. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
7. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
8. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
9. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.

10. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
11. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
12. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
13. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
14. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
15. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
16. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
17. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
18. Nesta fase, devem-se cancelar festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

Gestão do pessoal docente e não docente

1. Assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.
2. Caso haja um docente que, atestadamente, pertença a um grupo de risco, pode o estabelecimento de educação adotar as seguintes estratégias:
 - a. Substituí-lo por um outro educador de infância que não tenha grupo atribuído;
 - b. Manter as atividades desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurado o acompanhamento das crianças em sala, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, quando seja necessário salvaguardar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando na plataforma como motivo de substituição a referida disposição legal.
3. Os estabelecimentos podem adotar outras estratégias que entendam ser mais adequadas designadamente quanto à substituição dos docentes e locais das atividades, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus.

Refeições

1. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

- c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - d. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
2. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
3. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
4. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
5. Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

Atuação perante um caso suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

4. As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

ANEXO 2

**Orientações para a reabertura da resposta social de
Centro de Dia**

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

GUIÃO ORIENTADOR PARA A REABERTURA DA RESPOSTA SOCIAL CENTRO DE DIA

I – ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de Saúde Pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à declaração de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades em determinados equipamentos sociais.

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, reconhecendo a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o tratamento da COVID-19, através de um regime adequado a esta realidade, que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à COVID-19.

Com o evoluir da situação, e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, estabeleceu-se uma estratégia de levantamento das medidas de confinamento implementadas no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida em sociedade e da economia.

A resposta social Centro de Dia assume-se como resposta fundamental para proporcionar bem-estar social, físico-motor, psicológico, promovendo a autoestima das pessoas idosas. Para além do apoio direto prestado à pessoa idosa, estas respostas revestem-se de particular importância no apoio aos cuidadores, tendo em conta as realidades sociais que o envelhecimento apresenta e que se prendem com o aumento da dependência, o isolamento e eventual exclusão por barreiras sociais e físicas. Assim, a reabertura desta resposta social é fundamental.

No entanto, atendendo ao risco, ainda prevalecente, de contágio e propagação da COVID-19 bem como ao facto dos utentes dos Centro de Dia constituírem um grupo particularmente vulnerável para a COVID-19, o processo de reabertura desta resposta social deverá concretizar-se de forma faseada.

O funcionamento terá de garantir o estrito cumprimento das medidas de prevenção e controlo preconizadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) para a COVID-19. Assim, as condições de reabertura terão de ter em conta:

- Os centros de dia que funcionem de modo isolado;
- Os centros de dia acoplados a outras respostas sociais, cujas características do edifício/organização e funcionamento garantam total separação, sem cruzamento entre utentes e colaboradores das outras respostas sociais e sem partilha de espaços como refeitórios e instalações sanitárias.

- A oportunidade e a verificação das condições da reabertura dos centros de dia com funcionamento acoplado, devem ser avaliadas pela instituição em articulação com a autoridade local de saúde e ISS, IP.

II – OBJETIVO

O presente Guião define um conjunto de regras a observar na reabertura da resposta social Centro de Dia, no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança dos utentes, das suas famílias, dos profissionais e voluntários afetos à resposta social.

É essencial o estrito cumprimento das regras de distanciamento físico, de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, da utilização de máscara (se a condição clínica do utente o permitir) assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental descritas no Anexo I.

Este Guião não dispensa a consulta do documento [“COVID-19, recomendações para adaptar os locais de trabalho | proteger os trabalhadores”](#), elaborado pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), pese embora integre algumas das recomendações constantes do referido documento.

Paralelamente será disponibilizada uma ficha técnica de verificação por forma a apoiar as instituições na preparação para a reabertura.

Todas as instituições deverão rever e adaptar os seus planos de contingência, elaborados de acordo com a [Orientação 006/2020](#), de 26/02/2020, e a [Norma 004/2020](#), atualizada a 25/04/2020, da DGS, devendo contemplar:

- i. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- ii. Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito; circuitos definidos para acesso à sala de isolamento, e desta para o exterior;
- iii. Contactos atualizados da Autoridade de Saúde territorialmente competente e do diretor técnico da instituição.
- iv. Contactos atualizados de emergência dos utentes e definição do fluxo de informação com os familiares/cuidadores.

- v. Organização da gestão de recursos humanos, de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos, com possibilidade de recurso a voluntários.

III – RESPOSTAS SOCIAIS DE APOIO À COMUNIDADE: CENTRO DE DIA

1. Adaptação das condições de funcionamento do Centro de Dia

Tendo em vista a reabertura do Centro de Dia e o risco de contágio de infeção por SARS-CoV-2 (doença – COVID-19), devem ser adaptadas as regras constantes nos documentos orientadores da Direção Geral da Segurança Social (DGSS) que definem as condições de funcionamento desta resposta social.

1.1 Condições de Reabertura:

- A reabertura da resposta social Centro de Dia, após o termo da suspensão da atividade, implica que o regresso dos utentes que integrem grupos de risco seja previamente submetido a uma avaliação pelo médico assistente, ponderando risco e benefícios.

1.2. Condições das instalações

- Deve ser garantido o distanciamento físico de cerca de 2 metros entre os utentes, sempre que possível;
- Sempre que a instituição disponha de zonas que não estão a ser utilizadas, poderá ser viável a expansão do Centro de Dia para esses espaços, desde que cumpram as regras de higiene, segurança e salubridade;
- Sempre que possível, devem ser promovidas atividades no espaço exterior privativo do equipamento;
- Sempre que o Centro de Dia se encontre em edifícios contíguos ou no mesmo edifício em que funcionem outras respostas sociais, por exemplo ERPI, não deverá haver interação entre os utentes e equipas de profissionais afetos a cada uma dessas respostas.

1.3. Condições do Transporte

- Sempre que possível deve ser privilegiado o transporte individual dos utentes para o Centro de Dia (pelos familiares ou pessoa de referência);

- No caso de manifesta impossibilidade de assegurar o transporte individual dos utentes, este deverá ser realizado pela instituição, por entidades externas, mediante parceria, ou utilização pelos utentes de transporte público, de acordo com a [Orientação nº 027/2020](#) de 20/05/2020 da DGS, garantindo:

- i. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
- ii. Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente e em consonância com as recomendações da DGS;
- iii. Obrigatoriedade do uso de máscaras durante o transporte, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada utente em concreto, que torne essa utilização impraticável.
- iv. Disponibilização de solução à base de álcool, à entrada e saída da viatura;
- v. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação 014/2020, de 21/03/2020).

1.4. Condições de funcionamento

- Sempre que não for possível o cumprimento do distanciamento físico de cerca 2 metros por inexistência de salas e/ou espaços complementares disponíveis em número suficiente para assegurar o desdobramento dos grupos, o funcionamento deverá ser organizado por grupos em regime de rotatividade ou em turnos distintos de frequência, em função das necessidades do utente.

2. Procedimentos prévios à reabertura do estabelecimento

- É obrigatória a limpeza geral das instalações, em edifícios com funcionamento exclusivo de Centros de Dia;

- É obrigatória a desinfeção geral das instalações, em edifícios com funcionamento desta resposta social acoplada a respostas residenciais ou cujo equipamento tenha sido, entretanto, utilizado para outros fins;

- Higienização dos espaços, em conformidade com a [Orientação 014/2020](#), de 21/03/2020, da DGS;

- Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” (junto à entrada, onde se devem deixar os objetos que vêm do exterior) e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída evitando o cruzamento, se possível;

- Formação e treino aos profissionais e voluntários relativamente aos planos de contingência, implementação de medidas de automonitorização de sinais e sintomas;

- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.

3. Acesso às instalações

- Os utentes devem ser recebidos apenas à porta da instituição pelos profissionais destacados para o efeito, devidamente equipados com máscara (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS, num local dotado de desinfetante à base de álcool para mãos;

- O acompanhante do utente nas deslocações à instituição deve obrigatoriamente usar máscara bem como o próprio utente, consoante avaliação clínica;

- O número de pessoas que acompanha o utente nas deslocações à instituição deve ser limitado ao estritamente necessário;

- Deve manter-se, sempre que possível, os mesmos profissionais para acompanhar os utentes à entrada e saída da instituição;

- À entrada devem ser sempre desinfetadas as jantes e/ou o joystick das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção, como bengalas, muletas ou andarilhos;

- Os profissionais e os voluntários devem ter vestuário para uso exclusivo no interior do estabelecimento, permanecendo a roupa e calçado que vêm do exterior na “zona suja”, devendo nesta zona ser criadas condições para a troca de vestuário;

- Os profissionais, voluntários e utentes devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento;

- As roupas devem ser lavadas de acordo com a [Orientação nº 009/2020](#) na sua versão atualizada;

- Os profissionais, voluntários e os utentes devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento. O calçado usado no exterior permanecerá na “zona suja”;

- Em caso de desenvolvimento dos seguintes sintomas: quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia/dificuldade respiratória, contactar de imediato a linha SNS 24 através do n.º 808 24 24 24, de acordo com n.º [Norma 004/2020](#), de 23/03/2020 atualizada a 25/04/2020 da DGS;

- As pessoas externas (ex. fornecedores) só podem entrar no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podendo cruzar com os utentes).

4. Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Devem existir circuitos pré-definidos desde a entrada até aos espaços/ salas, sempre que possível com marcação visível e diferenciada de outras respostas sociais quando estas se desenvolvem no mesmo equipamento. A circulação deve ser feita em grupos reduzidos com o distanciamento físico preconizado de cerca 2 metros, de forma a impedir que se cruzem, e com utilização de máscara.
- Quando não seja possível definir circuitos de entrada e de saída diferentes deve garantir-se que os horários de entrada e de saída não são coincidentes;
- Deve afixar-se em todas as instalações as regras básicas de desinfeção de mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico (ver Anexos I e III);
- Devem disponibilizar-se dispensadores de solução à base de álcool, com as características identificadas pela DGS, em todas as entradas, salas e nos demais locais em que se justifique;
- Deve disponibilizar-se sabonete líquido, toalhetes de papel de uso único nas casas de banho e caixote do lixo;
- Deve ser elaborado plano específico de limpeza diária e desinfeção de espaços, com indicação expressa de responsáveis, tempos e tipo de intervenção;
- Deve ser assegurada a desinfeção semanal das instalações com produtos especializados para o efeito;
- Deve ser assegurada a limpeza e desinfeção frequente dos materiais de apoio às atividades e demais equipamentos utilizados pelos utentes e/ou pelos profissionais, com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a [Orientação n.º 014/2020](#), de 21/03/2020, da DGS;
- Deve ser assegurada a limpeza e desinfeção frequente dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Devem ser disponibilizados toalhetes com álcool gel, para desinfetar as jantes e/ou o joystick das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção, como bengalas, muletas e andarilhos;
- A utilização dos equipamentos/materiais é individual, devendo ser garantida a desinfeção dos mesmos entre utilizações;
- Devem ser disponibilizados lenços de papel descartáveis e um caixote do lixo nas salas;
- Devem manter-se as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, mantendo os locais ventilados, acautelando as devidas condições de segurança (ver Anexo I);

- Os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção, de acordo com as orientações do Anexo I;
- Deve garantir-se a utilização dos EPI por parte de todos os profissionais e voluntários (máscara, viseira (opcional) e, quando necessário, luvas), em todos os serviços da resposta social (ver anexos IV e V);
- Deve garantir-se, sempre que a condição clínica o permitir, a utilização de máscaras pelos utentes, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada utente em concreto, que torne essa utilização impraticável.
- Deve reforçar-se o ato de lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais e voluntários, bem como dos utentes, devidamente apoiados pelos profissionais;
- Caso o utente apresente limitações ao nível dos membros superiores, devem os profissionais ou voluntários apoiá-lo na higienização das mãos, usando, se necessário, um desinfetante à base de álcool;
- Deverá existir um recipiente/garrafa de água individual, devidamente identificado para cada um dos utentes, profissionais e voluntários;
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, devidamente fechado;
- Perante um caso suspeito de infeção, a instituição deve ativar o plano de contingência;
- O equipamento de proteção individual e os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistente, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);
- Em complemento à formação e treino, os profissionais e voluntários devem ser informados, por escrito, de como devem proceder em caso de identificação de um caso suspeito na instituição (ver anexo II).

5. Refeições

- Antes e depois das refeições, os profissionais, voluntários e os utentes devem realizar a lavagem correta das mãos;
- As refeições devem ser servidas no refeitório, com grupos fixos (utentes, profissionais e voluntários), se necessário em horários alternados, de forma a reduzir a concentração de pessoas no mesmo espaço e assegurando de distanciamento físico de cerca de 2 metros entre utentes/profissionais/voluntários, sempre que possível;
- No final da refeição de cada grupo, as mesas e cadeiras deverão ser desinfetadas;

- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos (ex.: talheres, tabuleiros, ...) ou alimentos;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o distanciamento físico de cerca de 2 metros entre os colaboradores;
- É desaconselhável, nesta fase, o funcionamento de bares nas instalações;
- A louça utilizada deve ser lavada na máquina de lavar com um detergente doméstico e a temperatura elevada (80-90°C).

6. Utilização da casa de banho

- A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras devem ser feitas após cada utilização;
- Os colaboradores do Centro de Dia e os colaboradores de outras respostas sociais não devem partilhar as mesmas instalações sanitárias.
- Sempre que possível, os utentes e os colaboradores devem utilizar instalações sanitárias distintas.

7. Atendimento ao Público em Geral

- Deve ser privilegiado, sempre que possível, o atendimento não presencial, mediante a utilização de meios de comunicação digitais;
- Quando necessário o atendimento presencial, este deverá ser efetuado mediante o cumprimento das seguintes regras:
 - i. Sempre que possível, o atendimento deve ser realizado mediante agendamento prévio;
 - ii. Devem ser implementadas medidas de atendimento individual, com reserva de espaço de espera que cumpra o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
 - iii. Instalação de divisórias em vidro ou acrílico nos espaços de atendimento ao público;
 - iv. Disponibilização de solução alcoólica acessível ao público nos espaços de atendimento;
 - v. Utilização de máscara pelo profissional e pelo cidadão.

8. Informação, formação e treino

- Todos os profissionais e voluntários devem ser informados sobre o plano de contingência COVID-19 da sua instituição.

- Deve ser dada formação e treino aos profissionais e voluntários sobre:

- Os conteúdos relativos à ativação do plano de contingência, nomeadamente quanto à forma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 nas instalações (ver anexo II);
- O acompanhamento da pessoa suspeita de infeção Covid-19 durante o processo de isolamento e o encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, manter e retirar (ver anexos IV e V);
- Cuidados nas rotinas com os utentes, nomeadamente na realização da higiene, da alimentação e mobilização.

- O utente deve ser informado das condições e cuidados a ter na frequência da resposta social, no contexto de pandemia;

- Deve ser disponibilizada ao familiar ou pessoa de referência informação escrita sobre:

- O início das atividades e as alterações à organização e funcionamento do Centro de Dia, face ao contexto da COVID-19;
- Instruções para informar a instituição sempre que o utente, ou alguém com quem o mesmo tenha estado em contacto recente (nos últimos 14 dias), apresente sintomas sugestivos de COVID-19 ou tenha tido um resultado positivo para COVID-19;
- Os circuitos de comunicação com familiar ou pessoa de referência, assegurando que a passagem da informação relativa ao utente é devidamente efetuada (privilegiar, sempre que possível, canais digitais);
- O pagamento de inscrições e participações familiares deve ser feito, sempre que possível, por transferência bancária.

- Devem ser divulgadas e ensinadas aos utentes as novas práticas de saúde e segurança e treinadas as medidas de higiene das mãos, e etiqueta respiratória, uso e manuseamento de máscara, regras de distanciamento físico e autocuidado instituídas no âmbito da COVID-19.

9. Atividades

- Nesta fase deverão ser evitadas atividades que envolvam maior concentração de pessoas. No planeamento de atividades exterior (pátios/jardins/logradouros) e com as devidas adaptações deve ser considerada a [Orientação n.º 030/2020](#) de 29/05/2020 da DGS, sobre Procedimentos

de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas;

- Em Centros de Dia acoplados a Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, as atividades de animação devem ser realizadas separadamente;

- As atividades devem privilegiar tarefas individuais ou desenvolvidas em pequenos grupos e apoiadas pelos colaboradores, cumprindo as recomendações gerais da DGS, nomeadamente:

- Distanciamento físico: É importante que a organização das atividades preconize a garantia do distanciamento de cerca de 2 metros entre pessoas (sempre que possível), em todos os momentos (antes, durante e após a atividade, em lugares sentados, em pé, e pessoas em circulação), para o cálculo da lotação máxima do espaço.
- Uso obrigatório de máscara (no caso do utente, se a sua condição clínica o permitir): Recomenda-se o uso correto e permanente de máscara por todas as pessoas em ambiente interior e exterior.
- Circulação de pessoas: Recomenda-se que sejam cumpridos circuitos de sentido único, sempre que possível, por forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
- Higienização de superfícies: O SARS-CoV-2 pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que vão de horas a dias. É essencial serem garantidas medidas de higiene das superfícies de uso comum e toque frequente, de forma a diminuir a transmissão do vírus.
- Desinfeção e lavagem das mãos: Garantir a possibilidade de lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para mais informações e recomendações, pode ser consultado o [microsite](#) da Direção-Geral da Saúde relativo à COVID-19.

ANEXO I

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA a adotar, incluem:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- Tossir ou espirrar para o braço/antebraço com cotovelo fletido ou para um lenço de papel descartável;
- Usar lenços de papel descartáveis para assoar, depositar de imediato no contentor de resíduos indiferenciados e lavar as mãos com água e sabão;
- Se usar as mãos inadvertidamente para cobrir a boca ou o nariz, lavá-las ou desinfetá-las de imediato;
- Não cuspir, nem expetorar para o chão. Se houver necessidade de remover secreções existentes na boca, deve ser utilizado um lenço descartável, diretamente da boca para o lenço, com colocação imediata no lixo e desinfetar as mãos logo de seguida.

HIGIENE CORRETA DAS MÃOS

- As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabão, em especial nas seguintes circunstâncias e como demonstrado no Anexo II:
- Antes de entrar e antes de sair da instituição;
- Antes e depois de contactar com os utentes;
- Depois de espirrar, tossir ou assoar-se;
- Depois de utilizar as instalações sanitárias;
- Depois de contactar com urina, fezes, sangue, vômito ou com objetos potencialmente contaminados;
- Antes e após o consumo de refeições;
- Após manusear a louça ou roupa dos utentes ou profissionais/voluntários;
- Ao longo do dia de trabalho, o profissional pode usar em alternativa à lavagem das mãos, uma solução à base de álcool;
- Cada profissional deve ter uma embalagem de bolso, individual, de solução à base de álcool para ir utilizando ao longo do dia;
- Sensibilizar os utentes para a importância de lavar/desinfetar as mãos;
- Afixar cartazes nas instalações, em pontos estratégicos, com as medidas básicas de higiene e contenção da transmissão da COVID-19.

MEDIDAS DE HIGIENE E CONTROLO AMBIENTAL

1. As louças e talheres do utente devem ser lavados preferencialmente na máquina com ciclo de temperatura elevada (80-90°C). Se não houver máquina, de luvas calçadas, lave a louça com água bem quente e detergente, enxague em água corrente bem quente e coloque-a a desinfetar numa bacia, com água fria e solução desinfetante (de acordo com as instruções do fabricante), enxague novamente com água quente e ponha a secar ao ar.
2. A limpeza das superfícies deve ser realizada com água e detergente de uso comum, com base desengordurante.

3. A desinfeção de superfícies deve ser realizada após a limpeza, com um desinfetante com ação virucida, que esteja notificado como produto biocida na Direção-Geral da Saúde¹.
4. Antes de adquirir produtos desinfetantes, deve solicitar aos fornecedores, uma cópia integral do processo de notificação de produto biocida submetido, onde encontra as Fichas de Dados de Segurança do mesmo.
5. Os desinfetantes existentes no mercado são fornecidos em diversas formas: líquida, toalhetes, spray ou espuma, dependendo das áreas a desinfetar e as suas características.
6. Para as superfícies duras e outras que suportem a ação desinfetante do hipoclorito de sódio, deve usar-se a solução de hipoclorito de sódio a 0,05% v/v, pronta a usar (preferencialmente). Esta solução, tem a vantagem de não necessitar de diluição no local de aplicação, o que evita possíveis erros humanos ao diluir e eventuais problemas de saúde para os profissionais que os preparam e aplicam.
7. Para as superfícies que não suportam a solução de hipoclorito de sódio (ex: componentes metálicos), poderá ser usado o álcool a 70% v/v ou outro desinfetante apropriado e compatível com essas superfícies.
8. Para a desinfeção rápida de superfícies onde todos tocam frequentemente (ex: maçanetas de portas, mobiliário e equipamentos, telefones, componentes dos computadores comuns, torneiras de lavatórios, entre outros), dada a importância de as desinfetar com frequência, poderão ser usados toalhetes desinfetantes descartáveis (também eles produtos biocidas desinfetantes).
9. Seguir sempre as instruções dos detentores dos produtos para o seu uso em segurança.
10. Não misturar hipoclorito de sódio com outras substâncias, sobretudo amoníaco, álcool entre outros, devido à libertação de gases tóxicos.
11. Mantenha uma boa circulação de ar enquanto usa produtos químicos e mantenha sempre a máscara colocada.
12. Durante a desinfeção do local, abra as janelas antes de iniciar as limpezas e só encerre as mesmas após as superfícies estarem limpas e secas e ter sido realizada uma adequada renovação do ar. Os utentes devem ser protegidos dos químicos pelo que esta desinfeção deverá ser feita sem a presença dos utentes, ou caso não seja possível, deve manter utentes noutra divisão.

¹ Informações sobre requisitos de notificação, encontram-se no ponto "Solução desinfetante de base alcoólica para desinfeção das mãos (álcool-gel)". Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/dispositivos-medicos-e-equipamentos-de-protecao-individual/>

SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO:

Em espaços fechados, deve abrir as portas ou janelas para manter o ambiente limpo, seco e bem ventilado. Caso não seja possível, deve assegurar o funcionamento eficaz do sistema de ventilação.;

Arejar e promover a ventilação (pelo menos, 6 renovações de ar por hora), abrindo portas ou janelas.

Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica² (quando esta funcionalidade esteja disponível).

- - Deve reforçar a desinfeção do reservatório de água condensada e da água de arrefecimento das turbinas do ventilador.

ANEXO II

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

- Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência;
- Os familiares/cuidadores do caso suspeito devem ser, de imediato, contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24);
- Todos os familiares ou pessoas de referência devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição;
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, por forma a implementar as medidas de Saúde Pública. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS;
- É essencial que o equipamento de proteção individual e outros resíduos produzidos sejam descartados num saco de lixo. Este saco de lixo deve ser colocado num segundo saco de lixo, bem fechado e mantido separado de outros resíduos, sendo da

responsabilidade da instituição o seu manuseamento. Deve ser deixado durante 72 horas antes de ser deitado para o contentor camarário de resíduos.

ANEXO III

LAVAGEM DAS MÃOS



LAVAGEM DAS MÃOS

 **Duração total do procedimento: 20 segundos**

00 Molha as mãos

01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados

04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa

07 Enxague as mãos com água

08 Seque as mãos com um toalhete descartável

ANEXO IV

COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE MÁSCARA

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**

- VER A POSIÇÃO CORRETA**
Face interna (branca) virada para a cara e face externa (cor) virada para fora; a parte ajustável com arame corresponde à extremidade superior.

- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo

- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**


DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**

- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**

- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS**

- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**

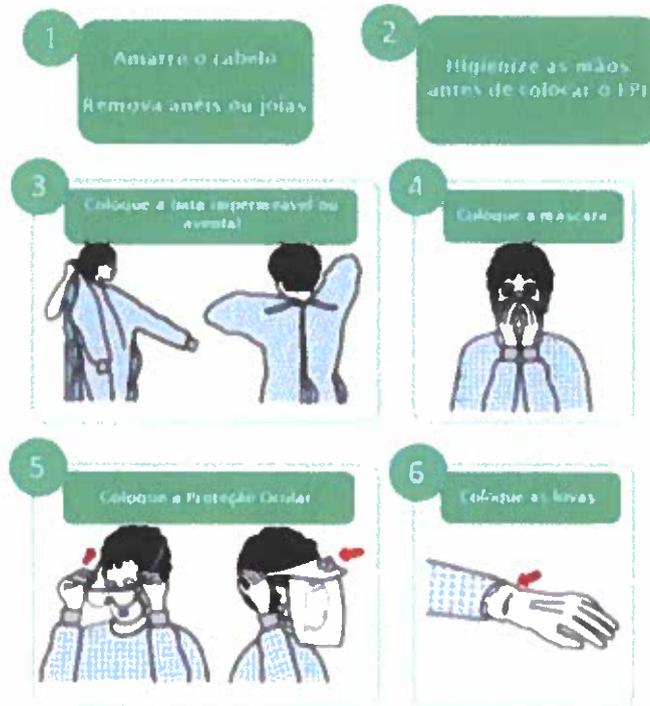
- LAVAR AS MÃOS**


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

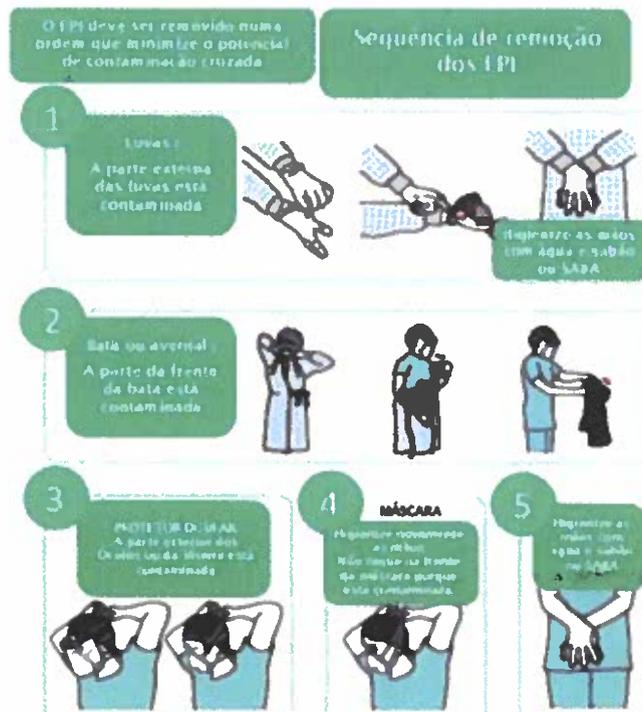
- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
 - pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 90°C durante 10 minutos
 - não usar álcool
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
 - as condições para uma adequada lavagem e secagem;
 - o número máximo de utilizações.

ANEXO V - COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DO EPI

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO



SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO



ANEXO 3

Localização das salas e WC de isolamento

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Serviços Centrais

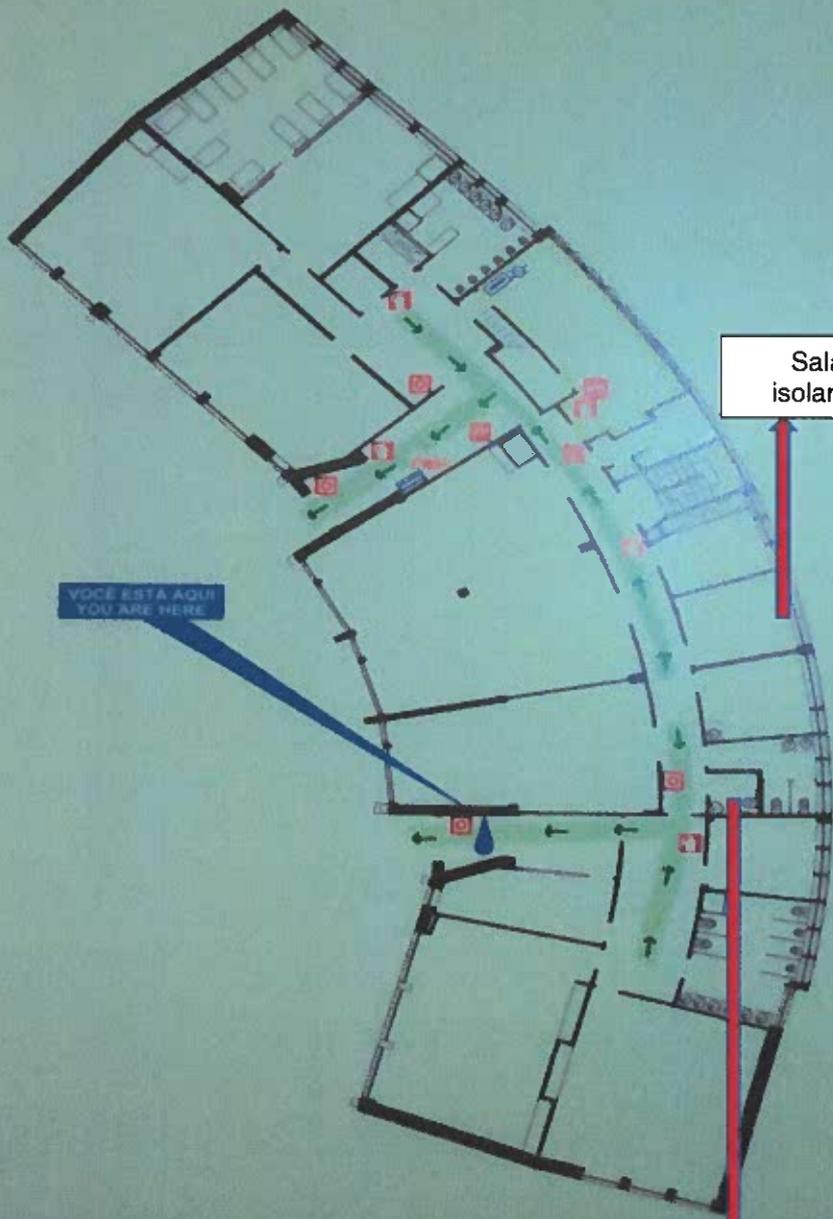
Bairro Rainha D. Leonor, Rua 1, n.º 75, 4150-740 Porto, T 223 393 040, www.odps.org.pt



Acompanhe-nos no Facebook!

PLANTA DE EMERGÊNCIA

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CENTRO SOCIAL DO CERCO DO PORTO (INFÂNCIA)



VOCÊ ESTÁ AQUI
YOU ARE HERE

Sala de
isolamento

WC de isolamento

PISO 0

CONTACTOS

EMERGÊNCIA: 112
BOMBEIROS: 22 897 37 88

INSTRUÇÕES

ANTES A CAUSA,
PARA DAR O ALARME DEVE PRESS O BOTÃO DE
ALARME MAS PROIBIDO OU USAR O TELEFONE
DE EMERGÊNCIA.
COMBATA O FOGO COM O EXTINTOR, SEM
USAR PÉDIO.
CORRIDA SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA, SEGUINDO
A ORGANIZAÇÃO OU DREÇÃO SE PARA A SAÍDA
SEGUINDO AS SINALIZAÇÕES DOS COORDENADORES.
NUNCA USEMOS OS ELEVADORES, USEMOS APENAS
O ESCALÃO.
FIQUEMOS EM ÁREA
DEFINIDA EM PONTO DE ENCONTRO E AGUARDAR
INSTRUÇÕES.

LEGENDA



GROUND FLOOR

CONTACTS

EMERGENCY: 112
FIRE BRIGADE: 22 897 37 88

INSTRUCTIONS

KEEP CALM.
- OPERATE THE FIRE ALARM USING THE NEAREST
AVAILABLE CALL POINT.
- FIGHT THE FIRE, IF SAFE AND TRAINED TO DO SO,
WITH THE APPLIANCES PROVIDED.
- LEAVE THE BUILDING BY THE NEAREST AVAILABLE
EXIT OR FOLLOW THE INSTRUCTIONS OF THE
SECURITY STAFF.
- DO NOT USE THE LIFTS, USE THE STAIRS.
- DO NOT RETURN TO THE BUILDING FOR
ANY REASON.
- REPORT TO ASSEMBLY POINT AND REMAIN THERE
UNTIL AUTHORIZED TO LEAVE.

LEGEND

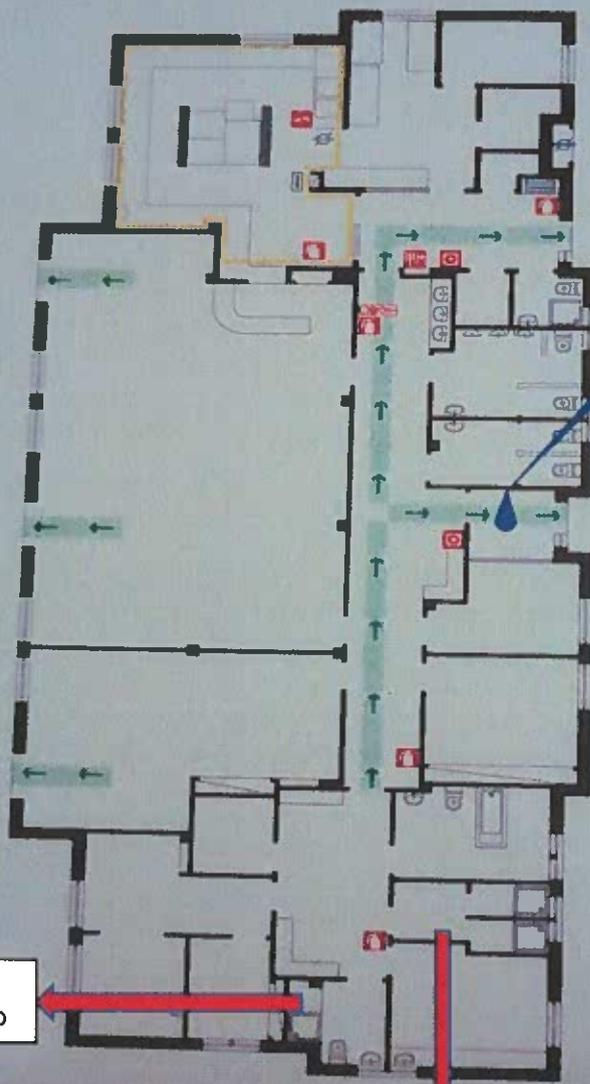


PLANTA DE EMERGÊNCIA



OBRA DIOCESANA DE
PROMOÇÃO SOCIAL
CENTRO SOCIAL DO CERCO DO PORTO (3ª IDADE)

Centro Social do Cerco do Porto
(terceira idade)



VOCE ESTÁ AQUI



PISO 0

CONTACTOS

EMERGÊNCIA: 112

BOMBEIROS: 23 607 37 00

INSTRUÇÕES

- MANTER A CALMA;
- PARA DAR O ALARME DEVE PRESSIONAR O BOTÃO DE ALARME MAIS PRÓXIMO OU UTILIZAR O TELEFONE DE EMERGÊNCIA;
- COMBATA O FOGO COM O EXTINTOR, SEM CORRER PERIGO;
- DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA, SEGUINDO A SINALIZAÇÃO OU DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES;
- NUNCA UTILIZAR OS ELEVADORES, UTILIZAR APENAS AS ESCADAS;
- NUNCA VOLTAR ATRÁS;
- DIRIGIR-SE AO PONTO DE ENCONTRO E AGUARDAR INSTRUÇÕES.

LEGENDA



OUT 2014

TecnLight

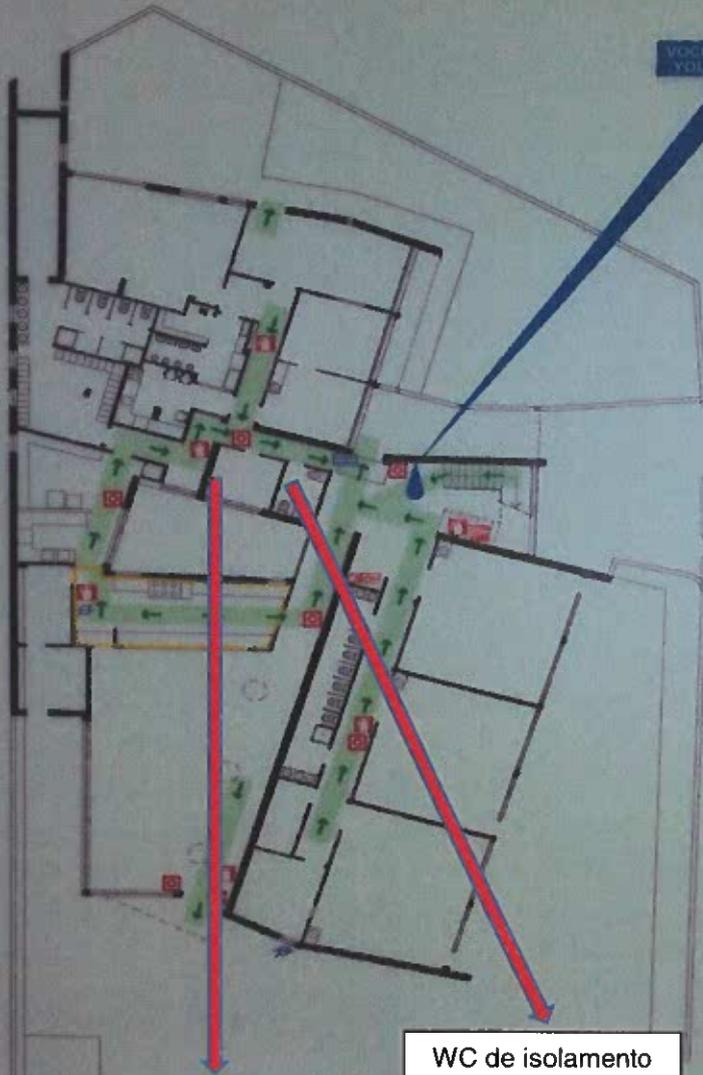
Sala de isolamento

TOTAL SÓLIDARIEDADE

PLANTA DE EMERGÊNCIA

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CENTRO SOCIAL DE FONTE DA MOURA

VOCE ESTÁ AQUI
YOU ARE HERE



Sala de isolamento
Creche, pré-escolar
e ATL

WC de isolamento
Creche, pré-escolar
e ATL

PISO 0

CONTACTOS

EMERGÊNCIA: 112
BOMBEIROS: 22 207 27 00

INSTRUÇÕES

- MANTER A CALMA.
- PARA DAR O ALARME DEVE PREMER O BOTÃO DE ALARME MAIS PRÓXIMO OU UTILIZAR O TELEFONE DE EMERGÊNCIA.
- CONSULTA O PÓDIO COM O BOTÃO, SEM COBRIRE PESSOAS.
- DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA, SEGUINDO A SINALIZAÇÃO OU DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES.
- SE ENCONTRAR EM UM ELEVADOR, UTILIZAR APENAS AS ESCALAS.
- NÃO VOLTA ATRÁS.
- DIRIGIR-SE AO PÓDIO DE ENCONTRO E AGUARDE INSTRUÇÕES.

LEGENDA



GROUND FLOOR

CONTACTS

EMERGÊNCIA: 112
FIRE DEPARTMENT: 22 207 27 00

INSTRUCTIONS

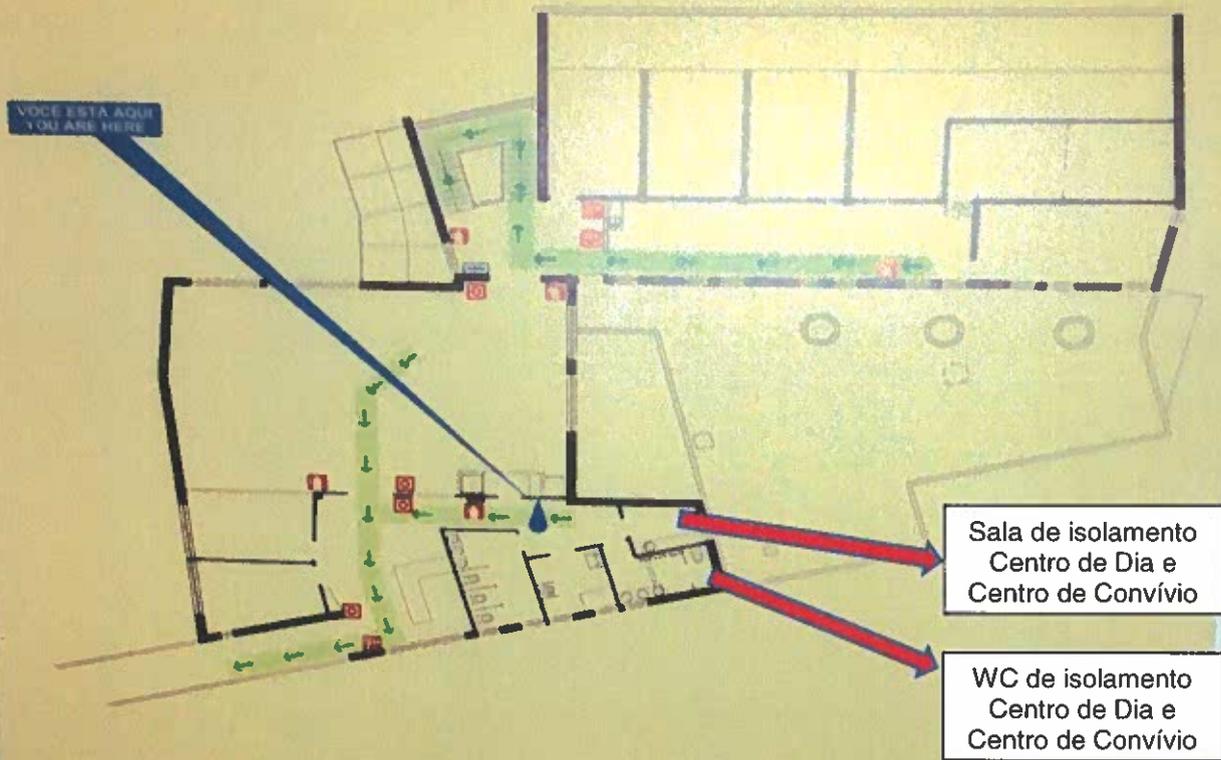
- KEEP CALM.
- OPERATE THE FIRE ALARM USING THE NEAREST AVAILABLE CALL POINT.
- POINT THE FIRE, IF SAFE AND TRAINED TO DO SO, WITH THE APPLIANCE'S NOZZLES.
- LEAVE THE BUILDING BY THE NEAREST AVAILABLE EXITS OR FOLLOW THE INSTRUCTIONS OF THE SECURITY STAFF.
- DO NOT USE THE LIFTS, USE THE STAIRS.
- DO NOT RETURN TO THE BUILDING FOR ANY REASON.
- REPORT TO ASSEMBLY POINT AND REMAIN THERE UNTIL AUTHORIZED TO LEAVE.

LEGEND



PLANTA DE EMERGÊNCIA

OBRA DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CENTRO SOCIAL DE FONTE DA MOURA



PISO 1

INSTRUÇÕES

MANEJE A CÂMERA PARA DAS O ALINHAR COM O BOTÃO DE ALARME. NÃO PRESSIONE O TELEFONE DE EMERGÊNCIA.

PRESSIONE O PAINEL COM O BOTÃO, SEM COLOCAR MÃOS.

SAÍDA DE FUGA PARA A SALA DE ISOLAMENTO, SEGUINDO A INDICAÇÃO DO CORRETO PARA A SALA DE ISOLAMENTO DE EMERGÊNCIA SEM COLOCAR MÃOS.

NUNCA UTILIZE OS ELEVADORES, UPLAS, NUNCA VOLTAR ATRÁS.

PRESSIONE O BOTÃO DE EMERGÊNCIA E ABANDONE INSTANTANEAMENTE.

CONTACTOS

EMERGÊNCIA: 112

SEGURANÇA: 22 207 27 00

LEGENDA

1st FLOOR

INSTRUCTIONS

KEEP CALM.

OPERATE THE FIRE ALARM USING THE HIGHEST AVAILABLE CALL POINT.

PUSH THE FIRE ALARM AND REMAIN TO DO SO, WITH THE APPLIANCE PROVIDED.

LEAVE THE BUILDING BY THE HIGHEST AVAILABLE EXIT OR FOLLOW THE INSTRUCTIONS OF THE SECURITY STAFF.

DO NOT USE THE LIFT, USE THE STAIRS.

DO NOT RETURN TO THE BUILDING FOR ANY REASON.

REPORT TO APPROPRIATE POINTS AND REMAIN THERE UNTIL AUTHORIZED TO LEAVE.

CONTACTS

EMERGÊNCIA: 112

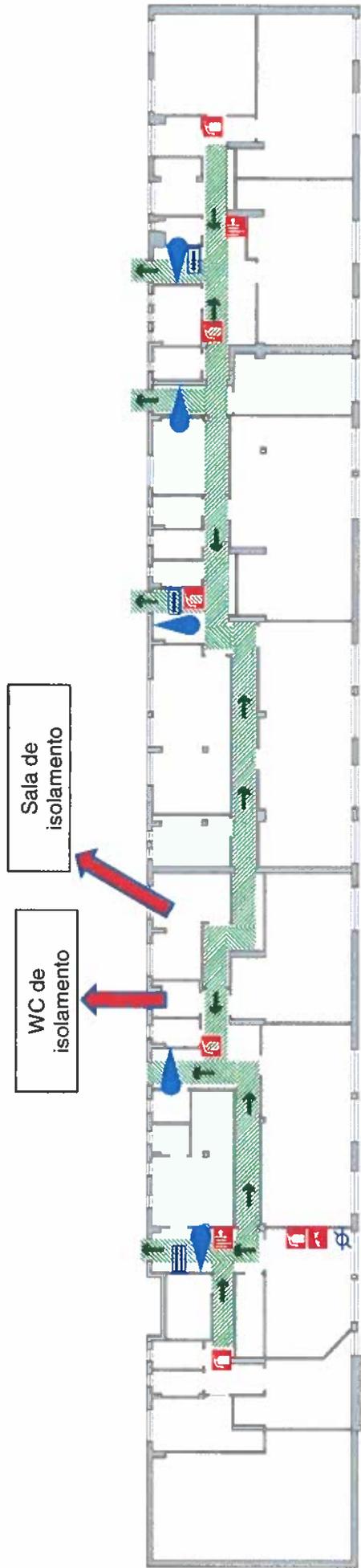
SEGURANÇA: 22 207 27 00

LEGENDA

TOTAL

PLANTA DE EMERGÊNCIA

CENTRO SOCIAL DO LAGARTEIRO



PISO 0 - EDIFÍCIO 8

INSTRUÇÕES

- MANTER A CALMA;
- PARA DAR O ALARME DEVE PREENHER O BOTÃO DE ALARME MAIS PRÓXIMO OU UTILIZAR O TELEFONE DE EMERGÊNCIA;
- DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA, SEGUINDO A SINALIZAÇÃO OU DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES; DIRIGIR-SE AO PONTO DE ENCONTRO E AGUARDAR INSTRUÇÕES.
- COMBATA O FOGO COM O EXTINTOR, SEM CORRER PERIGO;
- NUNCA UTILIZAR OS ELEVADORES, UTILIZAR APENAS AS ESCADAS;
- NUNCA VOLTAR ATRÁS;

LEGENDA



CONTACTOS

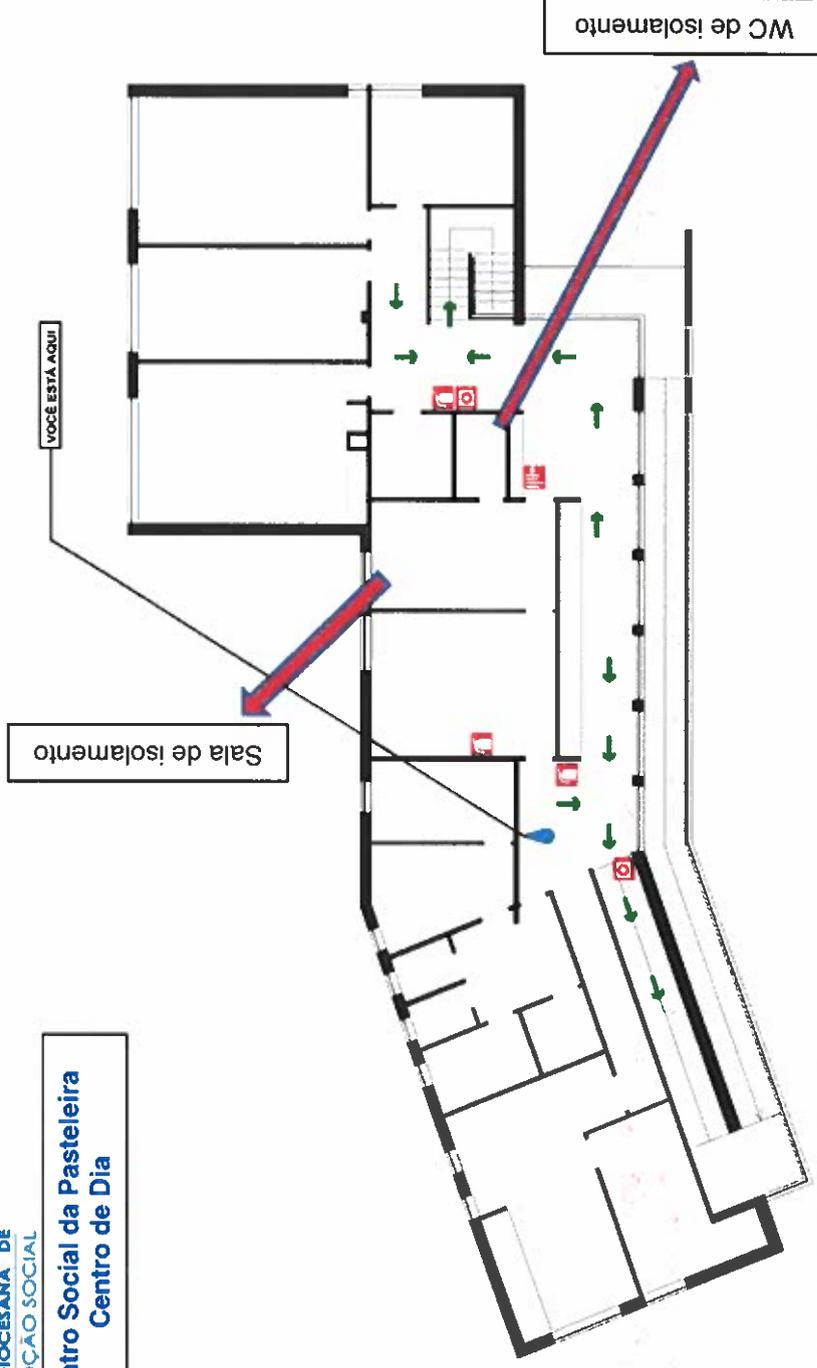
EMERGÊNCIA: 112
BOMBEIROS: 22 507 37 00

PLANTA DE EMERGÊNCIA



OSBA DIOCESANA DE
PROMOÇÃO SOCIAL

Centro Social da Pasteleira
Centro de Dia



PISO 1

EM CASO DE INCÊNDIO

- DÊ O ALARME - COMBATA O FOGO COM OS MEIOS AO SEU ALCANCE, SEM CORRER RISCOS DESNECESSÁRIOS.
- RESPEITE AS INSTRUÇÕES DO PESSOAL DE SEGURANÇA
- UTILIZE AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ASSINALADAS.
- DIRIJA-SE CALMAMENTE PARA A SAÍDA. SEGURADO PELOS PERCURSOS ASSINALADOS. FECHE AS PORTAS AO SAIR.
- CAINHE BAIXADO PARA NÃO RESPIRAR O FUMO.
- OBEDEÇA AS INDICAÇÕES DE SEGURANÇA. NÃO VOLTE ATRÁS SEM AUTORIZAÇÃO.

Tessalight®

SIMBOLOGIA



EMERGÊNCIA

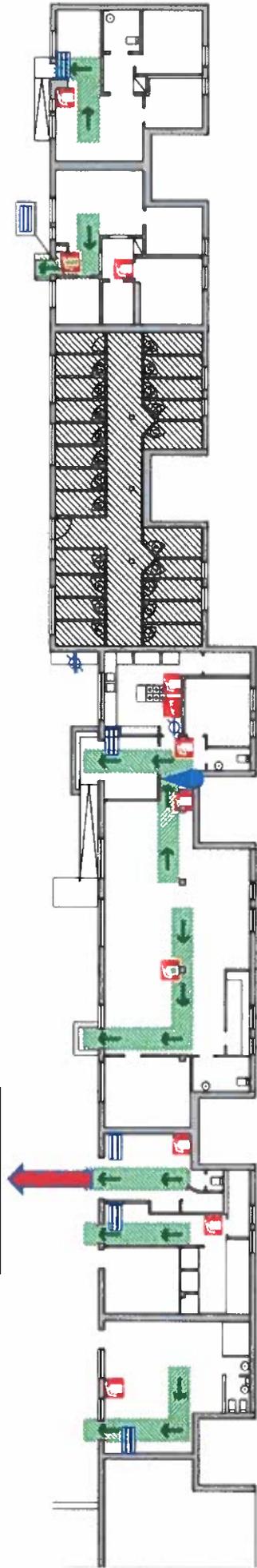
BOMBEIROS: 22 507 37 00
PSP: 22 618 03 05
EMERGÊNCIA: 112

FEV 2011

PLANTA DE EMERGÊNCIA

CENTRO SOCIAL DE PINHEIRO TORRES

Sala e WC de isolamento



PISO 0

INSTRUÇÕES

- MANTER A CALMA;
- PARA DAR O ALARME DEVE PREENHIR O BOTÃO DE ALARME MAIS PRÓXIMO OU UTILIZAR O TELEFONE DE EMERGÊNCIA;
- DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA, SEGUINDO A SINALIZAÇÃO OU DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES;
- DIRIGIR-SE AO PONTO DE ENCONTRO E AGUARDAR INSTRUÇÕES;
- COMBATA O FOGO COM O EXTINTOR, SEM CORRER PERIGO;
- NUNCA UTILIZAR OS ELEVADORES; UTILIZAR APENAS AS ESCADAS;
- NUNCA VOLTAR ATRAS;

LEGENDA

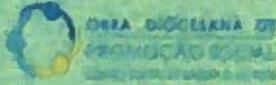


CONTACTOS

EMERGÊNCIA: 112
BOMBEIROS: 22 507 37 00

Centro Social Rainha D. Leonor

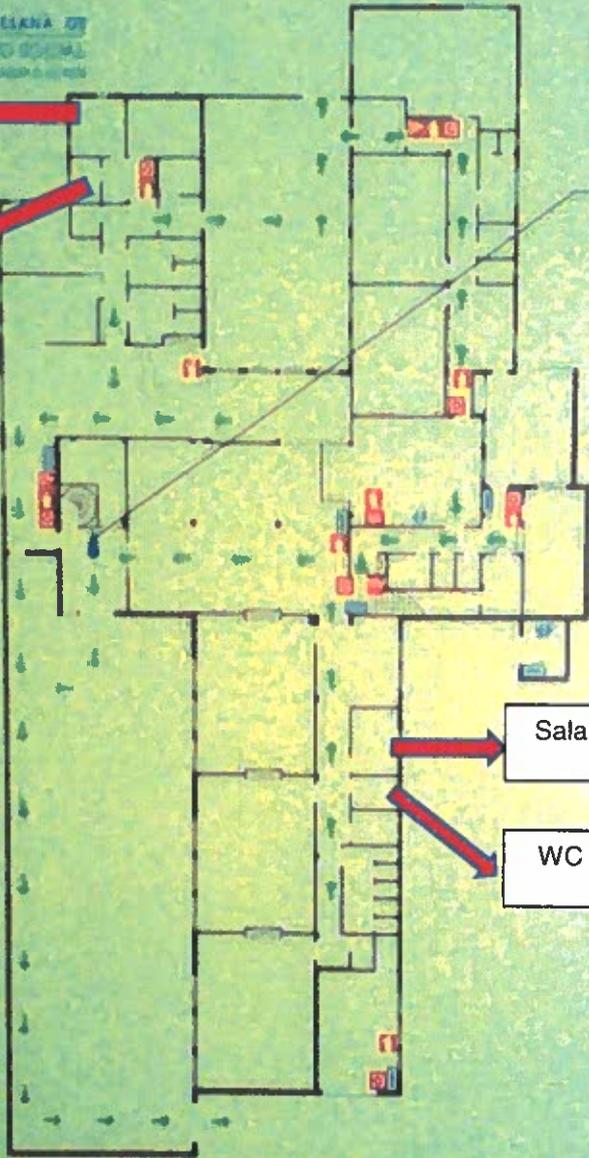
PLANTA DE EMERGÊNCIA / EMERGENCY PLAN



Sala de isolamento –
Centro de Dia

WC de isolamento –
Centro de Dia

VOCE ESTÁ AQUI!
YOU ARE HERE



Sala de isolamento –
Infância

WC de isolamento –
Infância

PISO 0

LEGENDA / LEGÉND

ENTRADA POSS ENTRADA	ALARMAS DE INCÊNDIO ALARMS	EXTINTORES FIRE EXTINGUISHERS	ALARMAS DE INCÊNDIO ALARMS	ALARMAS DE INCÊNDIO ALARMS	ALARMAS DE INCÊNDIO ALARMS	ALARMAS DE INCÊNDIO ALARMS
--------------------------------	--------------------------------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

EM CASO DE INCÊNDIO

SE O ALARME SONAR, NÃO CORRA PARA O LUGAR DE TRABALHO, NÃO TOQUEM NENHUM BOTÃO E NÃO TENTE APAGAR O FOGO. SAIA CALMAMENTE PARA O LOCAL DE ENCONTRO DE EMERGÊNCIA. NÃO USE O ELEVADOR. NÃO TENTE RESGATAR ALGUÉM. NÃO TENTE RESGATAR ALGUÉM. NÃO TENTE RESGATAR ALGUÉM.

IN CASE OF FIRE

IF THE ALARM SOUNDS, DO NOT RUN TO YOUR WORK PLACE, DO NOT TOUCH ANY BUTTONS AND DO NOT TRY TO EXTINGUISH THE FIRE. LEAVE CALMLY TO THE MEETING POINT OF EMERGENCY. DO NOT USE THE ELEVATOR. DO NOT TRY TO RESCUE ANYONE. DO NOT TRY TO RESCUE ANYONE.

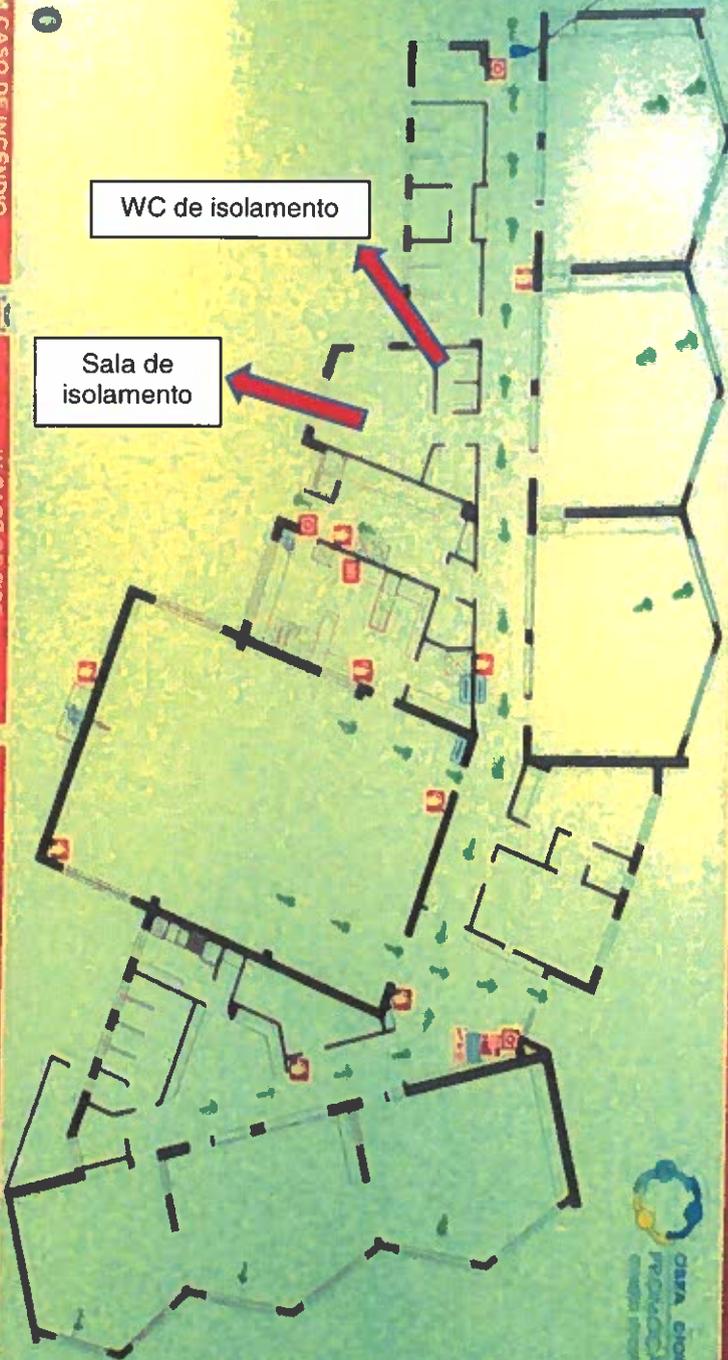
EMERGENCIA

SAÍDA DE EMERGÊNCIA
FIRE ESCAPE

112

Centro Social do Regado -
setor da infância

PLANTA DE EMERGÊNCIA / EMERGENCY PLAN



PISO 0

EM CASO DE INCENDIO

IN CASE OF FIRE

LEGENDA / LEGEND

EMERGENCIA

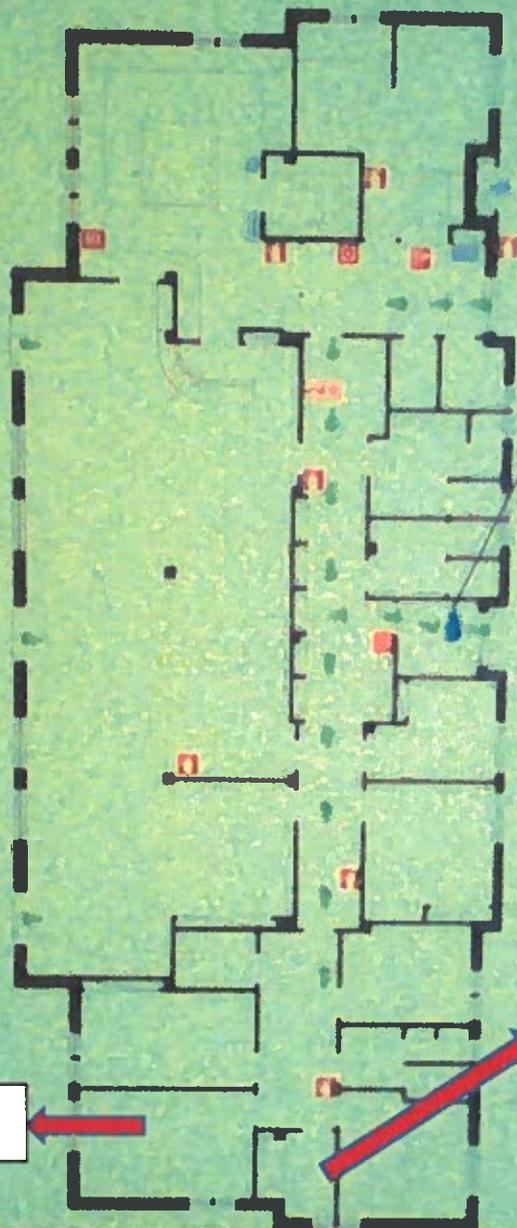
- 1 - Saída principal (Main exit)
- 2 - Saída secundária (Secondary exit)
- 3 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 4 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 5 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 6 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 7 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 8 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 9 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 10 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 11 - Saída de emergência (Emergency exit)
- 12 - Saída de emergência (Emergency exit)

TOTAL SAÍDA EMERGENCIA 112



Centro Social do Regado -
setor da terceira idade

PLANTA DE EMERGÊNCIA / EMERGENCY PLAN



AVISO: NÃO SAIR SEM
O SEU BILHETE

Sala de
isolamento

WC de isolamento

PISO 0

LEGENDA / LEGEND

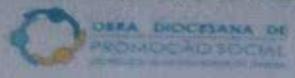
EM CASO DE INCÊNDIO	IN CASE OF FIRE	EMERGENCIAS
<p>1. Se o alarme de incêndio soar, não se deve sair imediatamente. Deve-se aguardar instruções do pessoal responsável.</p> <p>2. Se o alarme soar em silêncio, deve-se verificar se o alarme está ligado.</p> <p>3. Se o alarme soar em silêncio e não estiver ligado, deve-se verificar se o alarme está ligado.</p> <p>4. Se o alarme soar em silêncio e não estiver ligado, deve-se verificar se o alarme está ligado.</p>	<p>1. Se o alarme de incêndio soar, não se deve sair imediatamente. Deve-se aguardar instruções do pessoal responsável.</p> <p>2. Se o alarme soar em silêncio, deve-se verificar se o alarme está ligado.</p> <p>3. Se o alarme soar em silêncio e não estiver ligado, deve-se verificar se o alarme está ligado.</p> <p>4. Se o alarme soar em silêncio e não estiver ligado, deve-se verificar se o alarme está ligado.</p>	<p>1. Sinal de emergência</p> <p>2. Sinal de saída de emergência</p> <p>3. Sinal de entrada de emergência</p> <p>4. Sinal de saída de emergência</p> <p>5. Sinal de entrada de emergência</p>

Firelight®

© 2018 Firelight®

Centro Social de São Roque da Lameira

PLANTA DE EMERGÊNCIA



VOCE ESTA AQUI

Sala de isolamento

WC de isolamento

PISO 0

CONTACTOS

EMERGÊNCIA: 112
BOMBEIROS: 22 907 37 00

INSTRUÇÕES

- MANTER A CALMA.
- PARA DAR O ALARME DEVE PREENHER O BOTÃO DE ALARME MAIS PRÓXIMO OU UTILIZAR O TELEFONE DE EMERGÊNCIA.
- COMBATA O FOGO COM O EXTINTOR SEM CORRER PERIGO.
- ESCOLHA SE PÁSSA A BAIXA MAIS PRÓXIMA, SEGUINDO A SINALIZAÇÃO OU DIRIGIR-SE PARA A SAÍDA SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES.
- NUNCA UTILIZAR OS ELEVADORES, UTILIZAR APENAS AS ESCADAS.
- NUNCA VOLTAR ATRÁS.
- DIRIGIR-SE AO PONTO DE ENCONTRO E AGUARDAR INSTRUÇÕES.

LEGENDA

Centro Social de São Tomé



PLANTA DE EMERGÊNCIA / EMERGENCY PLAN

PISO 1

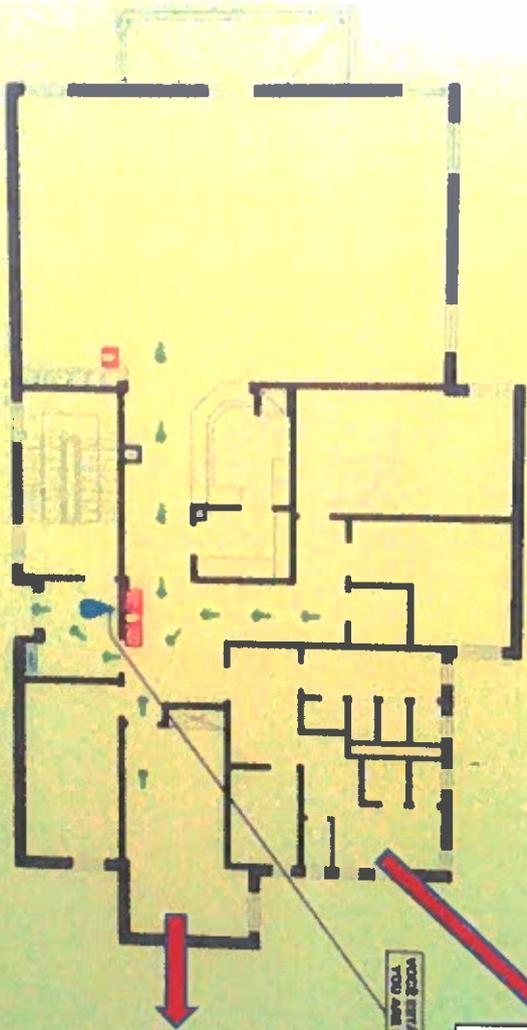
EM CASO DE INCÊNDIO

EM CASO DE TERREMOTO

LEGENDA / LEGEND

EMERGÊNCIA

- 1. Saída de emergência
- 2. Extintor
- 3. Botão de alarme
- 4. Sinalização de emergência
- 5. Sinalização de evacuação
- 6. Sinalização de proibição de fumar
- 7. Sinalização de proibição de fogo
- 8. Sinalização de proibição de estacionamento
- 9. Sinalização de proibição de entrada
- 10. Sinalização de proibição de acesso
- 11. Sinalização de proibição de acesso para veículos
- 12. Sinalização de proibição de acesso para pedestres
- 13. Sinalização de proibição de acesso para bicicletas
- 14. Sinalização de proibição de acesso para cadeiras de rodas
- 15. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência
- 16. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com mobilidade reduzida
- 17. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência visual
- 18. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência auditiva
- 19. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência intelectual
- 20. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência física
- 21. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência múltipla
- 22. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência sensorial
- 23. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência psicológica
- 24. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência social
- 25. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência cultural
- 26. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência linguística
- 27. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência de aprendizagem
- 28. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência de desenvolvimento
- 29. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência de saúde
- 30. Sinalização de proibição de acesso para pessoas com deficiência de bem-estar



Sala de isolamento

WC de isolamento

VOCE ESTÁ AQUI
YOU ARE HERE